Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 | Edição 3449

Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

PREFEITURA DE BETIM

Órgão Oficial

Betim/MG, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026
Edição 3449

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 53539 DE20 DE JULHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Marcelo Antonio Oliveira Ramos, matrícula 017422442, exonerado do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 20 de julho de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 20 de julho de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53540 DE 20 DE JULHO DE 2026
NOMEIA ASSESSOR VI.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Viviani Cristina Silva para exercer o cargo de Assessor VI, da Superintendência de Contabilidade e Informação Fiscal , da Secretaria Municipal Fazenda, a partir de 15 de julho de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 20 de julho de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53541 DE 20 DE JULHO DE 2026
NOMEIA ASSESSOR V.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Sarah Victoria Costa para exercer o cargo de Assessor V, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 21 de julho e 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de julho de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 20 de julho de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

PORTARIA SEMED Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE MANTENEDORA MARTA HELENA ALVES DE SOUSA – ME E AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) NO CENTRO EDUCACIONAL MULTICOR

A Secretária Municipal de Educação de Betim, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Parecer CEE/MG nº 688/07 e considerando os artigos 43 a 47 da Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019 e o Parecer nº 002 de 17 de março de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Betim,

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciada a Entidade Mantenedora MARTA HELENA ALVES DE SOUSA - ME e autorizado o funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) no CENTRO EDUCACIONAL MULTICOR, situado à Rua Pará, nº 199, Bairro Vila Universal, no município de Betim, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de julho de 2026.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação

Daniela Lacerda Vitorio Araújo
Secretária Adjunta da Educação Infantil

//GCS

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

PORTARIA SEMED Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE RECREDENCIAMENTO DA ENTIDADE MANTENEDORA CRECHE COMUNITÁRIA PARAÍSO INFANTIL BAIRRO JARDIM ALTEROSAS E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA CRECHE COMUNITÁRIA PARAÍSO INFANTIL

A Secretária Municipal de Educação de Betim, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Parecer CEE/MG nº 688/07 e considerando os artigos 43 a 47 da Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019 e o Parecer nº 002 de 17 de março de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Betim,

RESOLVE:

Art. 1º Fica recredenciada a Entidade Mantenedora CRECHE COMUNITÁRIA PARAÍSO INFANTIL BAIRRO JARDIM ALTEROSAS e renovada a autorização do funcionamento da Educação Infantil na CRECHE COMUNITÁRIA PARAÍSO INFANTIL, situado à Avenida Afonso Cândido de Souza, nº 30 Bairro Jardim das Alterosas 1ª Seção, no município de Betim, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de julho de 2026.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação

Daniela Lacerda Vitorio Araújo
Secretária Adjunta da Educação Infantil

//CX

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

PORTARIA SEMED Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE RECREDENCIAMENTO DA ENTIDADE MANTENEDORA CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO DA ESPERANÇA, RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO DA ESPERANÇA E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Betim, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Parecer CEE/MG nº 688/07 e considerando os artigos 43 a 47 da Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019 e o Parecer nº 005 de 22 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Betim,

RESOLVE:

Art. 1º Fica recredenciada a Entidade Mantenedora CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO DA ESPERANÇA e renovada a autorização do funcionamento da Educação Infantil na CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO DA ESPERANÇA, situado à Avenida Minas Siderúrgica, nº 200 Bairro Parque das Indústrias, no município de Betim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º Fica divulgada a mudança de endereço da Rua dos Industriários, nº 45, Bairro Parque das Indústria para a Avenida Minas Siderúrgica, nº 200, Bairro Parque das Indústrias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de julho de 2026.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação

Daniela Lacerda Vitorio Araújo
Secretária Adjunta da Educação Infantil

//CX

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

PORTARIA SEMED Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE MANTENEDORA PATRÍCIA DE CARVALHO PEREIRA, MUDANÇA DE DENOMINAÇÃOO DO INSTITUTO EDUCACIONAL REI LEÃO PARA COLÉGIO IPAC E AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) NO COLÉGIO IPAC

A Secretária Municipal de Educação de Betim, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Parecer CEE/MG nº 688/07 e considerando os artigos 43 a 47 da Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019 e o Parecer nº 006 de 22 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Betim,

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciada a Entidade Mantenedora PATRÍCIA DE CARVALHO PEREIRA e autorizado o funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) no Colégio IPAC, situado à Rua Nove, nº 36, Bairro Granja Verde, no município de Betim, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 04 de maio de 2026

Art. 2º Fica divulgada a mudança de denominação do Instituto Educacional Rei Leão para Colégio IPAC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de julho de 2026.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação

Daniela Lacerda Vitório Araújo
Secretária Adjunta da Educação Infantil

//CX

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

PORTARIA SEMED Nº 006/2026

DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO INFANTIL SANTA INÊS.

A Secretária Municipal de Educação de Betim, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Parecer CEE/MG nº 688/07 e considerando os artigos 109 A 119 da Resolução CEE nº 496, de 21 de dezembro de 2023 e o Parecer nº 004 de 22 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Betim,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas, a partir de 19 de dezembro de 2025, as atividades da Educação Infantil no Centro Infantil Municipal Santa Inês, situado à Rua Ferroviária nº 220, Bairro Santa Inês, no município de Betim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os atos autorizativos concedidos ao estabelecimento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de julho de 2026.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação

Daniela Lacerda Vitorio Araújo
Secretária Adjunta da Educação Infantil

//CX

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

PORTARIA SEMED Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

A Secretária Municipal de Educação de Betim, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Parecer CEE/MG nº 688/07 e considerando os artigos 43 a 47 da Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019 e o Parecer nº 007 de 18 de meio de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Betim,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a autorização do funcionamento da Educação Infantil no Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida, situado à Rua Afro Domingos, nºs 50 e 523, Bairro Filadélfia, no município de Betim/MG, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 15 de novembro de 2023.

Art. 2º A entidade mantenedora do Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida, denominada Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Minas Gerais - IDES, foi recredenciada pela Superintendência Regional de Ensino (SRE) Metropolitana B, através da Portaria SRE nº 16/2023, publicada em 11 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de julho de 2026.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação

Daniela Lacerda Vitorio Araújo
Secretária Adjunta da Educação Infantil

//CX

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

PORTARIA SEMED Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE MANTENEDORA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO LTDA E AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) NO INSTITUTO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO

A Secretária Municipal de Educação de Betim, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Parecer CEE/MG nº 688/07 e considerando os artigos 43 a 47 da Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019 e o Parecer nº 009 de 18 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Betim,

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciada a Entidade Mantenedora CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO LTDA e autorizado o funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) no INSTITUTO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, situado à Rua Antônio Roberto, nº 360, Bairro Amazonas, no município de Betim, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 22 de maio de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de julho de 2026.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação

Daniela Lacerda Vitorio Araújo
Secretária Adjunta da Educação Infantil

//CX

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

PORTARIA SEMED Nº 009/2026

DISPÕE SOBRE RECREDENCIAMENTO DA ENTIDADE MANTENEDORA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO – CRECHE TIA TARCÍLIA

A Secretária Municipal de Educação de Betim, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Parecer CEE/MG nº 688/07 e considerando os artigos 43 a 47 da Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019 e o Parecer nº 008 de 18 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Betim,

RESOLVE:

Art. 1º Fica recredenciada a Entidade Mantenedora ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRE e renovada a autorização do funcionamento da Educação Infantil na ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO - CRECHE TIA TARCÍLIA, situado à Rua Jamunda, nº 75, Bairro Santa Cruz, no município de Betim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de julho de 2026.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação

Daniela Lacerda Vitorio Araújo
Secretária Adjunta da Educação Infantil

//CX

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

PORTARIA SEMED Nº 010/2026

DISPÕE SOBRE RECREDENCIAMENTO DA ENTIDADE MANTENEDORA INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR, MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE MANTENEDORA DE NÚCLEO ASSISTENCIAL ILDA AVELAR – NAIA PARA INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO NÚCLEO ASSISTENCIAL ILDA AVELAR - NAIA

A Secretária Municipal de Educação de Betim, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Parecer CEE/MG nº 688/07, considerando os artigos 43 a 47 da Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019, considerando o artigo 103 da Resolução CEE/MG nº 496, de 21 de dezembro de 2023 e o Parecer nº 010 de 18 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Betim,

RESOLVE:

Art. 1º Fica recredenciada a Entidade Mantenedora INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR e renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil no NÚCLEO ASSISTENCIAL ILDA AVELAR - NAIA, situado à Rua Bom Retiro, nº 45, Bairro Novo Horizonte, no município de Betim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica divulgada a mudança de denominação da entidade mantenedora NÚCLEO ASSISTENCIAL ILDA AVELAR – NAIA para INSTTUTO SOCIAL PROSPERAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de julho de 2026.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação

Daniela Lacerda Vitório Araújo
Secretária Adjunta da Educação Infantil

//GCS

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Secretaria Adjunta da Educação Infantil
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

PORTARIA SEMED Nº 011/2026

DISPÕE SOBRE RECREDENCIAMENTO DA ENTIDADE MANTENEDORA INSTITUTO EDUCACIONAL ARCO DOURADO LTDA E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO ARCO DOURADO

A Secretária Municipal de Educação de Betim, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Parecer CEE/MG nº 688/07, considerando os artigos 43 a 47 da Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019 e o Parecer nº 011 de 18 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Betim,

RESOLVE:

Art. 1º Fica recredenciada a Entidade Mantenedora INSTITUTO EDUCACIONAL ARCO DOURADO e renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil no INSTITUTO EDUCACIONAL ARCO DOURADO, situado à Rua Cônego Domingos Martins, nº 78, Bairro Centro, no município de Betim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de julho de 2026.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação

Daniela Lacerda Vitoria Araújo
Secretária Adjunta da Educação Infantil

//GCS

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

PORTARIA SEMED Nº 012/2026

DISPÕE SOBRE RECREDENCIAMENTO DA ENTIDADE MANTENEDORA INSTITUTO EDUCACIONAL SUDELI LTDA E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL INSTITUTO EDUCACIONAL SUDELI

A Secretária Municipal de Educação de Betim, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Parecer CEE/MG nº 688/07 e considerando os artigos 43 a 47 da Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019 e o Parecer nº 012 de 14 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Betim,

RESOLVE:

Art. 1º Fica recredenciada a Entidade Mantenedora INSTITUTO EDUCACIONAL SUDELI LTDA e renovada a autorização do funcionamento da Educação Infantil no INSTITUTO EDUCACIONAL SUDELI, situado à Rua Urucuia, nº 27 Bairro Senhora de Fátima, no município de Betim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de julho de 2026.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação

Daniela Lacerda Vitório Araújo
Secretária Adjunta da Educação Infantil

//CX

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO – A Presidente da Comissão Processante 3, designada através da Portaria GAP n° 206 de 16 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o SR. CLÁUDIO HENRIQUE SILVEIRA GUIMARÃES, detentor do cargo de Agente de Fiscalização de Transportes e Trânsito - matrícula nº 320, para comparecer à Secretaria Adjunta de Corregedoria, no 2º andar do Centro Administrativo João Paulo II, localizado na Rua Pará de Minas, 640, bairro Brasiléia, Betim/MG, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência do inteiro teor do Despacho CPS n° 042/2026, Despacho CPS 065/2026, Despacho CPS 104/2026 e Despacho CP3 n° 014/2026, acostados respectivamente às fls. 86/87, fls. 149, 153/153v e 158/158v, bem como dos documentos acostados às fls. 89/168 dos autos e manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista ter sido citado, no Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD n° 63.054/2025, mediante a Portaria SEACO n° 39, publicada na edição 3291 do Órgão Oficial. Para ciência do servidor, fica expedido o presente Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 20 de julho de 2026. Flávia de Oliveira Maciel Tavares - Secretária Suplente da Comissão Processante 3, Raphael Martins Filho - Membro da Comissão Processante 3, Renata Dutra Nicácio - Presidente Suplente da Comissão Processante 3.

PREFEITURA DE BETIM

Secretaria Municipal de Compliance
Secretaria Adjunta de Corregedoria
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia - betim.mg.gov.br

EXTRATO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE BETIM, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de instrução dos autos do **Processo Administrativo nº 32.145/2026, NOTIFICA a Sra. DANIELLE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 070.203.886-55**, para que compareça à sede da Secretaria Adjunta de Corregedoria, situada na R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos relacionados aos fatos objeto de apuração nos referidos autos. Fica a notificada ciente de que o não comparecimento injustificado poderá ensejar o prosseguimento da apuração com os elementos constantes no processo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital de Notificação, que será publicado no Órgão Oficial do Município.

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Souza Ribeiro**, **Servidor(a) Público**, em 15/07/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://betim.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0035451** e o código CRC **BBA9F12C**.

4133.01.0010208/2026-41 0035451v4

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico Prefeitura de Betim, "Cidadão", “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. “Portal do Contribuinte”. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Eliomar Pereira dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 39.899/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria do Carmo Medeiros Cavalcante
Processo Tributário Administrativo: 42.693/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Jorge Barbosa da Costa
Processo Tributário Administrativo: 36.684/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Orley Pinto Fonseca
Processo Tributário Administrativo: 40.334/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maurilio Savio Aquino Maia
Processo Tributário Administrativo: 49.355/2023-1
Decisão: Indeferido
Tributo: ITBI

Betim/MG, 20 de Julho de 2026.
Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: https://www.betim.mg.gov.br/sei, por meio do ACESSO EXTERNO. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Jacy Lopes Nogueira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000261/2026-17
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Arsenia Estevam de Lima
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000301/2026-04
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria Helena Faustino Santos
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000448/2026-12
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Robson Fernandes Ferreira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0004998/2026-61
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: ITBI

Requerente: Belmiro de Sousa Matos
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000546/2026-82
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Antônio Caetano de Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000382/2026-48
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Elair Antônio Marinho Totou
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000636/2026-77
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria Fani Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0003102/2026-37
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Antônio Raymundo de Oliveira Neto
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000383/2026-21
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Betim/MG, 20 de Julho de 2026.
Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2026 - PAC nº 0062/2026 - Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentício óleo de soja, para a SEMED**. Abertura dia 05/08/2026 às 10:00h - Íntegra do Edital nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e ww.betim.mg.gov.br/portal/editais/1 – Agente de Contratação - 20/07/2026.

Inexigibilidade nº 05/2025 por Credenciamento nº 02/2025 - PAC nº 0050/2025, que encontra-se aberto desde 25/06/2025, cujo objeto é o Credenciamento de artistas locais e regionais para apresentações em eventos e realizações culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Betim. Comunicamos aos interessados que encontra-se encerrado, conforme Memorando SECULT nº 719/2026 (fl. 7170). - 20/07/2026.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.868/2026
EXPRESSÕES URBANAS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Betim!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar grupos ou coletivos, com ou sem constituição jurídica, bem como pessoas físicas, que comprovem atuação na área das culturas urbanas no Município de Betim há, no mínimo, 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste edital.
A inscrição deverá ser realizada pela própria pessoa física, quando concorrer individualmente, ou por proponente pessoa física indicado como representante do grupo ou coletivo, quando a inscrição for realizada por grupo ou coletivo. Em ambos os casos, o (a) proponente deverá comprovar residência no Município de Betim há, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste edital.
Deste modo, , a Prefeitura Municipal de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais voltados à criação, produção, formação e/ou difusão das culturas urbanas, propostos por pessoas físicas ou por grupos ou coletivos culturais, com ou sem constituição jurídica, que atuem no fortalecimento, na valorização e na

difusão das expressões culturais urbanas no Município de Betim, conforme categoria descrita no Anexo 1.
O presente edital tem como objetivo apoiar projetos que contribuam para o fortalecimento das culturas urbanas como espaço de expressão artística, identidade, resistência e transformação social, reconhecendo a importância das pessoas, grupos e coletivos que atuam na promoção da cultura, da cidadania, da diversidade e da participação social por meio das linguagens urbanas.
Para fins deste edital, compreende-se por culturas urbanas o conjunto de manifestações artísticas e culturais originadas ou desenvolvidas majoritariamente em contextos urbanos e periféricos, podendo contemplar, entre outras, as expressões de hip-hop, slam, breaking, funk, audiovisual urbano, moda urbana e demais manifestações culturais correlatas às cenas urbanas.
A proposta deverá contemplar exclusivamente a seguinte categoria:
2.1.1 Culturas urbanas:
Poderão ser apoiados projetos voltados à criação, produção, formação e/ou difusão de expressões das culturas urbanas, tais como hip-hop, slam, breaking, funk, audiovisual urbano, moda urbana e demais manifestações correlatas. Desenvolvidos por pessoas, grupos ou coletivos com atuação nas culturas urbanas no Município de Betim.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 14 (quatorze) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo 1.
O valor total deste edital é de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 26.01.13.392.0020.2345 339048 2719000
Sobre o valor total repassado pelo Município ao (a) proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
Do dia 21/07/2026 até o dia 20/08/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Podem se inscrever neste edital pessoas físicas ou grupos ou coletivos culturais, com ou sem constituição jurídica, com atuação nas culturas urbanas no Município de Betim, que proponham projetos voltados à criação, produção, formação e/ou difusão de expressões das culturas urbanas.
Para fins deste edital, compreende-se por grupo ou coletivo a reunião de pessoas que atuam de forma conjunta, contínua ou recorrente, em torno de práticas, ações, projetos, manifestações, pesquisas, produções, mobilizações e/ou expressões das culturas urbanas.
Poderão participar grupos ou coletivos:

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

I - com constituição jurídica, por meio de pessoa física representante do grupo ou coletivo; ou
II - sem constituição jurídica, por meio de representante pessoa física indicado pelo grupo ou coletivo.
III - pessoa física, quando a inscrição for realizada individualmente, sem vinculação a grupo ou coletivo.
A inscrição deverá ser realizada pela própria pessoa física, quando concorrer individualmente, ou por proponente pessoa física indicado como representante do grupo ou coletivo, quando a inscrição for realizada por grupo ou coletivo, devendo o (a) proponente residir no Município de Betim há pelo menos 1 (um) ano.
Deverá ser apresentado, no ato da inscrição, portfólio de atuação nas culturas urbanas. Quando a inscrição for realizada por pessoa física, o portfólio deverá comprovar a atuação da própria pessoa física. Quando a inscrição for realizada por grupo ou coletivo, o portfólio deverá comprovar a atuação do grupo ou coletivo.
O (a) proponente pessoa física ou o grupo ou coletivo interessado deverá comprovar atuação nas culturas urbanas no Município de Betim há, no mínimo, 2 (dois) anos, sendo este requisito obrigatório para participação neste edital.
A comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação poderá ser realizada por meio de documentos, registros, materiais de divulgação, fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, declarações de instituições públicas ou privadas, certificados, portfólios, atas, relatórios, programas de eventos, folders, cartazes ou outros documentos que demonstrem a trajetória e atuação nas culturas urbanas no Município de Betim.
O não atendimento ou a não comprovação do tempo mínimo de atuação previsto neste item acarretará a desclassificação da candidatura**.**
Quando a inscrição for realizada por grupo ou coletivo, a representação do (a) proponente será formalizada por meio de declaração de representação, assinada por pelo menos 5 (cinco) integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo 7 deste edital.
A pessoa física indicada como representante será responsável pela inscrição, assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos na conta corrente de própria titularidade.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste edital, quem:
I - tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - seja cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - seja Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Não poderá se inscrever neste edital, na categoria/segmento de grafite, muralismo e demais expressões correlatas de intervenção artística urbana visual, o (a) proponente pessoa física, que tenha se inscrito no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 - Muros Vivos (Processo Administrativo nº 54.865/2026).

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Caso seja identificada inscrição, pela mesma pessoa física, no segmento de grafite/muralismo deste edital e no Edital Muros Vivos, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada, sendo a inscrição posterior automaticamente desclassificada.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada pessoa física, grupo ou coletivo poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto, e poderá ser contemplado (a) com, no máximo, 1 (um) projeto.
A pessoa física indicada como proponente individual ou como representante de grupo ou coletivo poderá apresentar apenas 1 (uma) inscrição neste edital, não sendo permitida sua participação simultânea como proponente individual e como representante de grupo ou coletivo, nem como representante de mais de um grupo ou coletivo.
Caso seja identificada mais de uma inscrição vinculada à mesma pessoa física, grupo ou coletivo, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, sendo as demais desclassificadas.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições: etapa de apresentação das propostas pelos proponentes
Seleção: etapa em que uma Comissão analisa e seleciona as propostas
Habilitação: etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os (as) proponentes habilitados (as) serão convocados (as) para assinar o Termo de Execução Cultural.

4 INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever
O (a) proponente deve encaminhar a documentação em envelope lacrado e devidamente identificado, por meio de entrega presencial (Protocolo Geral da Prefeitura de Betim) conforme orientações abaixo:
a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
b) Plano de trabalho (Anexo 3);
c) Planilha orçamentária (Anexo 3.1);
d) Portfólio, sendo, quando a inscrição for realizada por pessoa física, o portfólio da própria pessoa física, e, quando a inscrição for realizada por grupo ou coletivo, o portfólio do grupo ou coletivo, contendo documentos, registros, imagens, materiais de divulgação, publicações, certificados, matérias jornalísticas, links, declarações ou outros elementos que comprovem a atuação nas culturas urbanas no Município de Betim há, no mínimo, 2 (dois) anos a contar da data de publicação deste edital;
f) Auto declaração de pessoa com deficiência (Anexo 9), se for concorrer à cota.
g) Auto declaração para ações afirmativas, quando for pleitear pontuação complementar, conforme o caso:

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

- Auto declaração étnico-racial (Anexo 8);
- Auto declaração de pertencimento indígena (Anexo 8);

h) Declaração de representação do proponente (Anexo 7);
i) Outros documentos que o grupo julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2 Para fins de pontuação complementar referente à condição de mulher e LGBTQIAPN+, não será exigida auto declaração específica, uma vez que tais informações serão indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 2).

4.3 A documentação deverá ser protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Betim de segunda a sexta-feira, localizado na Rua Pará de Minas, nº 640, Betim/MG, no horário de 09h às 16h30.

4.4 A apresentação da documentação prevista neste item é obrigatória, sendo causa de desclassificação a não apresentação de qualquer documento exigido.

4.5 Toda a documentação e os anexos exigidos neste edital deverão ser preenchidos de forma digitada. Não serão aceitos anexos, declarações ou documentos preenchidos manualmente.

Atenção! O (a) proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o (a) proponente aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1
A classificação dos projetos neste edital será geral, ou seja, todos os projetos inscritos serão ordenados em uma única lista, do maior para o menor, com base na pontuação final atribuída pela Comissão de Seleção.
Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores notas, observado o número de vagas disponíveis neste edital, conforme Anexo 1, até o limite orçamentário previsto no item 2.3.
A reserva de vagas para cotas, quando houver, não altera a lógica de classificação geral prevista neste item, aplicando-se as regras específicas de remanejamento descritas no item 6 (Cotas).

6 COTAS

6.1 Categoria de cotas
Fica garantida cota geral neste edital para pessoas com deficiência (PcD), aplicada sobre o total de vagas previstas, conforme quantitativo indicado no Anexo 1. Para concorrer à cota

PREFEITURA DE BETIM FUTURO PARA TODOS

de pessoa com deficiência, o (a) proponente deverá apresentar auto declaração de Pessoa com Deficiência, conforme modelo disponibilizado nos anexos deste edital, no ato da inscrição.

6.2 Concorrência concomitante
Os (as) proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os (as) proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas
Considerando que a seleção deste edital ocorrerá por ordem de classificação geral, com base na pontuação final, e que a cota prevista se aplica ao resultado global do edital (não havendo distribuição de vagas por categoria), na hipótese de não haver candidaturas PcD aptas em número suficiente para o preenchimento das cotas estabelecidas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral dos demais proponentes aprovados.

7 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo
O (a) proponente deverá preencher o Anexo 2 - Formulário de Inscrição, o Anexo 3 – Plano de Trabalho e o Anexo 3.1 – Planilha Orçamentária, documentos que deverão conter as informações da inscrição, a descrição detalhada do projeto e a previsão dos custos necessários à sua execução.
O (a) proponente será o (a) único (a) responsável pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Betim de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações falsas, incompletas ou inexatas.

7.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses**,** contados a partir do recebimento do recurso na conta bancária do (a) proponente.

7.3 Custos do projeto
O (a) proponente deverá preencher a Planilha Orçamentária (Anexo 3.1), indicando os custos necessários à execução do projeto, com valores condizentes com as práticas de mercado e compatíveis com o objeto deste edital.

A planilha deverá contemplar as despesas previstas para a realização do projeto, incluindo, quando couber, custos com produção, criação, ensaio, formação, figurino, equipamentos, instrumentos, materiais de arte, gravação, edição, divulgação, acessibilidade e demais itens necessários à execução da proposta.
O (a) proponente poderá informar as referências de preço utilizadas para a elaboração da planilha orçamentária, considerando as características, especificidades e realidade de execução do projeto.
A previsão orçamentária deverá observar o valor máximo de apoio financeiro definido para a categoria única deste edital, conforme Anexo 1.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

8 ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos
Uma Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta Comissão servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Betim, nomeados através da Portaria SECULT nº 03, de 29 de janeiro de 2026 para compor a Comissão Especial de Avaliação da PNAB, da seguinte forma: Farão parte desta comissão.

I - Membros titulares:
Gilbert Luiz Diniz - Presidente;
Graciele Ferreira Esteves - Vice-presidente;
Antônio Vilarino - Membro titular;
Rosilene de Lima Campos - Membro titular;
Mauro Marques Xavier - Membro titular.

II - Membros suplentes:
Maria Emília Martins - Membro suplente;
Gardênia Daiane dos Santos - Membro suplente;
Nayanne Cristina da Silva - Membro suplente;
Eder Fabiano da Silva - Membro suplente;
Yago Prado - Membro suplente.

8.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural
Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, considerando os critérios descritos no Anexo 4 - Critérios de Seleção.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Entende-se por análise de mérito cultural a avaliação dos aspectos relevantes da proposta, considerando sua qualidade, coerência, viabilidade, relevância cultural, impacto social e relação com a atuação nas culturas urbanas do (a) proponente no Município de Betim.
A análise será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, observando os critérios estabelecidos neste edital e em seus anexos.
Por análise comparativa, compreende-se a avaliação dos projetos inscritos em relação aos demais projetos concorrentes neste edital, considerando seus conteúdos, objetivos, impactos, relevância, viabilidade e contribuição para o fortalecimento, a valorização e a difusão das culturas urbanas no Município de Betim.
A pontuação de cada projeto será atribuída com base na análise individual da proposta e em sua comparação com os demais projetos inscritos, conforme os critérios de seleção previstos no Anexo 4.

8.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados no projeto cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo (a) proponente com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o (a) proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 8.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Órgão Oficial do Município de Betim, no site oficial da Prefeitura Municipal de Betim.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Especial de Avaliação da PNAB. Os recursos deverão ser protocolados através do Anexo 10 presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de segunda a sexta-feira, localizada na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG no horário de 08h30 às 16h30, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Órgão Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Betim.

PREFEITURA DE BETIM FUTURO PARA TODOS

9 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O (a) proponente responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de entrega presencial na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 08h30 às 16h30, os seguintes documentos:

a) documento pessoal do (a) proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) CND negativa do município de Betim;

c) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, contrato de aluguel, com data de pelo menos 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital ou declaração de co-domicílio (Anexo 11).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Especial de Avaliação da PNAB, que deve ser apresentado através do Anexo 10 de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura de segunda a sexta-feira, localizada na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, no horário de 08h30 às 16h30, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Órgão Oficial do Município. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o (a) proponente contemplado (a) será convocado (a) a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 5 deste edital.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo (a) proponente selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital.

A conta bancária deverá estar, obrigatoriamente, em nome do (a) proponente pessoa física indicado (a) como representante do grupo ou coletivo, ou da pessoa física, no caso de

inscrição feita individualmente, não sendo admitida conta em nome de terceiros ou de integrante diverso daquele formalmente indicado na inscrição.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do (a) proponente.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Betim, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o (a) proponente presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

O (a) proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 6 deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do (a) proponente.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Betim, mas também podem ser solicitados através do e-mail secult.fomento@betim.mg.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade do (a) proponente.
As publicações realizadas no Órgão Oficial do Município constituem meio oficial de comunicação dos atos referentes a este edital, cabendo ao (à) proponente acompanhar regularmente as informações divulgadas.

13.3 Impugnação do edital

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Órgão Oficial do Município.
A impugnação deverá ser apresentada digitada, dirigida à Secretaria Municipal de Cultura, indicando de forma fundamentada os motivos que a ensejam, devendo ser protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30 às 16h30.
A impugnação não terá efeito suspensivo sobre o cronograma e as demais etapas previstas neste edital.
A Secretaria Municipal de Cultura analisará e responderá à impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento, publicando sua decisão no Órgão Oficial do Município.

13.4 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secult.fomento@betim.mg.gov.br, telefone (31) 3594-2207 e WhatsApp (31) 9 9450-3878.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Especial de Avaliação da PNAB.

13.5 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

13.6 Anexos do edital

Compõem este edital os seguintes anexos:
Anexo 1 - Categoria e Valores;
Anexo 2 - Formulário de Inscrição;
Anexo 3 - Plano de Trabalho;
Anexo 3.1 - Planilha Orçamentária;
Anexo 4 - Critérios de Seleção;
Anexo 5 - Termo de Execução Cultural;
Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 7 - Declaração de Representação;
Anexo 8 - Declaração Étnico-racial;
Anexo 9 - Declaração Pessoa com Deficiência;

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Anexo 10 - Formulário de Recurso;
Anexo 11 - Declaração de co-domícilio;
Anexo 12 – Etiqueta de Identificação.

Thiago Pereira da Silva Flores
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.865/2026
MUROS VIVOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Betim!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar pessoas físicas que comprovem atuação na área do grafite, do muralismo e demais expressões correlatas de intervenção artística urbana visual, como pichação de vertente artística, stencil, mural coletivo e outras técnicas e linguagens do universo do grafite e do muralismo no Município de Betim há, no mínimo, 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste edital.
A inscrição deverá ser realizada pelo (a) proponente interessado (a), que deverá comprovar residência no Município de Betim há, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste edital.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais voltados à criação e execução de intervenções artísticas nas linguagens do grafite e do muralismo, propostos por pessoas físicas que atuem no fortalecimento, na valorização e na difusão dessas expressões no Município de Betim, conforme categoria descrita no Anexo 1.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

O presente edital tem como objetivo apoiar projetos que contribuam para o fortalecimento do grafite e do muralismo como espaço de expressão artística, identidade, resistência e transformação social, reconhecendo a importância das pessoas que atuam na promoção da arte urbana, da cidadania, da diversidade e da participação social por meio da linguagem visual urbana.

Para fins deste edital, compreende-se por grafite e muralismo o conjunto de manifestações artísticas visuais realizadas em espaços urbanos, por meio de técnicas como pintura mural, stencil e demais linguagens correlatas de intervenção artística urbana.

A proposta deverá contemplar exclusivamente a seguinte categoria:

2.1.1 Grafite e muralismo:

Poderão ser apoiados projetos voltados à criação, produção, formação e/ou difusão de expressões do grafite, do muralismo e demais expressões correlatas de intervenção artística urbana visual, desenvolvidos por pessoas físicas com atuação comprovada nessas linguagens no Município de Betim.

2.1.2 Modalidades de execução:

Os projetos selecionados neste edital se dividem em 2 (duas) modalidades, sendo:

I - **Modalidade Local Indicado:** destinada à execução da intervenção artística em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme relação de locais e respectivas temáticas constante no Anexo 1 deste edital, devendo a proposta observar a temática vinculada ao local escolhido; e

II - **Modalidade Livre Escolha:** destinada a projetos de criação, produção, formação e/ou difusão nas linguagens do grafite, do muralismo e demais expressões correlatas, podendo contemplar, entre outros formatos, intervenção artística em local a ser indicado pelo (a) próprio (a) proponente, oficinas, ações de capacitação, festivais ou outras iniciativas de formação e difusão dessas linguagens, com liberdade de tema e formato.

2.1.3 Ordem de preferência entre os locais indicados

O (a) proponente que optar pela Modalidade Local Indicado deverá indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo 2), a ordem de preferência entre os 4 (quatro) locais relacionados no Anexo 1 deste edital, atribuindo nota de 1 (um) a 4 (quatro) a cada local, sendo "1" o local de maior interesse de atuação e "4" o local de menor interesse de atuação.

A indicação da ordem de preferência é obrigatória e deverá contemplar necessariamente os 4 (quatro) locais disponíveis, não sendo admitida a repetição de notas entre locais distintos.

Esta exigência aplica-se exclusivamente à Modalidade Local Indicado, não sendo aplicável à Modalidade Livre Escolha, em que o local da intervenção artística é definido pelo (a) próprio (a) proponente.

Na hipótese de o local de maior preferência do (a) proponente já ter sido destinado a outro (a) proponente com classificação superior, a Comissão de Seleção observará a ordem de preferência seguinte indicada pelo (a) proponente, dentro dos locais ainda disponíveis, respeitando a ordem de classificação da Modalidade Local Indicado, conforme item 5.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 8 (oito) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo 1.
O valor total deste edital é de R$200.000,00 (duzentos mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 26.01.13.392.0020.2345 339048 2719000
Sobre o valor total repassado pelo Município ao (a) proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
Do dia 21/07/2026 até o dia 20/08/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Podem se inscrever neste edital pessoas físicas com atuação comprovada no grafite, no muralismo e demais expressões correlatas de intervenção artística urbana visual, no Município de Betim, que proponham projetos voltados à criação e execução de intervenções artísticas nessas linguagens, observadas as modalidades descritas no item 2.1.2 deste edital.
A inscrição deverá ser realizada pelo (a) proponente interessado (a), devendo este (a) residir no Município de Betim há pelo menos 1 (um) ano.
Deverá ser apresentado, no ato da inscrição, portfólio de atuação no grafite, no muralismo e demais expressões correlatas de intervenção artística urbana visual, devendo o portfólio comprovar a atuação do (a) proponente nessas linguagens.
O (a) proponente deverá comprovar atuação no grafite, no muralismo e demais expressões correlatas de intervenção artística urbana visual, no Município de Betim, há, no mínimo, 2 (dois) anos, sendo este requisito obrigatório para participação neste edital.
A comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação poderá ser realizada por meio de documentos, registros, materiais de divulgação, fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, declarações de instituições públicas ou privadas, certificados, portfólios, atas, relatórios, programas de eventos, folders, cartazes ou outros documentos que demonstrem a trajetória e atuação nas culturas urbanas no Município de Betim.
O não atendimento ou a não comprovação do tempo mínimo de atuação previsto neste item acarretará a desclassificação da candidatura**.**

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste edital, quem:
I - tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - seja cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - seja Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

PREFEITURA DE BETIM FUTURO PARA TODOS

IV - Não poderá se inscrever neste edital o (a) proponente pessoa física que tenha se inscrito no Edital de Chamamento Público nº 06/2026 Expressões Urbanas Processo Administrativo nº 54.868/2026, na categoria/segmento de grafite, muralismo e demais expressões correlatas de intervenção artística urbana visual.
Caso seja identificada inscrição, pela mesma pessoa física, no Edital Muros Vivos e no segmento de grafite/muralismo do Edital Expressões Urbanas, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada, sendo a inscrição posterior automaticamente desclassificada.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada pessoa física poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto, em apenas 1 (uma) das modalidades descritas no item 2.1.2 deste edital (Local Indicado ou Livre Escolha), não sendo permitida a inscrição simultânea nas 2 (duas) modalidades.
O (a) proponente poderá ser contemplado (a) com, no máximo, 1 (um) projeto neste edital.
Caso seja identificada mais de uma inscrição vinculada à mesma pessoa física, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, sendo as demais desclassificadas.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições: etapa de apresentação das propostas pelos proponentes
Seleção: etapa em que uma Comissão analisa e seleciona as propostas
Habilitação: etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os (as) proponentes habilitados (as) serão convocados (as) para assinar o Termo de Execução Cultural.

4 INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever
O (a) proponente deve encaminhar a documentação em envelope lacrado e devidamente identificado, por meio de entrega presencial (Protocolo Geral da Prefeitura de Betim) conforme orientações abaixo:
a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
b) Plano de trabalho (Anexo 3);
c) Planilha orçamentária (Anexo 3.1);
d) Portfólio, contendo documentos, registros, imagens, materiais de divulgação, publicações, certificados, matérias jornalísticas, links, declarações ou outros elementos que comprovem a atuação no grafite, no muralismo e demais expressões correlatas de intervenção artística urbana visual, no Município de Betim, há, no mínimo, 2 (dois) anos a contar da data de publicação deste edital;
e) Auto declaração de pessoa com deficiência (Anexo 9), se for concorrer à cota.

PREFEITURA DE BETIM FUTURO PARA TODOS

f) Auto declaração para ações afirmativas, quando for pleitear pontuação complementar, conforme o caso:

- Auto declaração étnico-racial (Anexo 8);
- Auto declaração de pertencimento indígena (Anexo 8);

h) Outros documentos que o (a) proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2 É obrigatório que o (a) proponente indique no Anexo 2 (Formulário de Inscrição), qual a modalidade em que ele irá concorrer.

4.3 Para fins de pontuação complementar referente à condição de mulher e LGBTQIAPN+, não será exigida auto declaração específica, uma vez que tais informações serão indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 2).

4.4 A documentação deverá ser protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Betim de segunda a sexta-feira, localizado na Rua Pará de Minas, nº 640, Betim/MG, no horário de 09h às 16h30.

4.5 A apresentação da documentação prevista neste item é obrigatória, sendo causa de desclassificação a não apresentação de qualquer documento exigido.

4.6 Toda a documentação e os anexos exigidos neste edital deverão ser preenchidos de forma digitada. Não serão aceitos anexos, declarações ou documentos preenchidos manualmente.

Atenção! O (a) proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o (a) proponente aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 A classificação dos projetos neste edital será realizada por modalidade, ou seja, os projetos inscritos na Modalidade Local Indicado e os projetos inscritos na Modalidade Livre Escolha serão ordenados separadamente, do maior para o menor, com base na pontuação final atribuída pela Comissão de Seleção.
Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores notas em cada modalidade, observado o número de vagas disponíveis para cada uma delas, conforme Anexo 1, até o limite orçamentário previsto no item 2.3.
A reserva de vagas para cotas, quando houver, não altera a lógica de classificação por modalidade prevista neste item, aplicando-se as regras específicas de remanejamento descritas no item 6 (Cotas).

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

6 COTAS

6.1 Categoria de cotas

Fica garantida cota para pessoas com deficiência (PcD) neste edital, aplicada separadamente sobre cada modalidade prevista no item 2.1.2, sendo reservada 1 (uma) vaga de cota PcD na Modalidade Local Indicado e 1 (uma) vaga de cota PcD na Modalidade Livre Escolha, totalizando 2 (duas) vagas de cota, conforme quantitativo indicado no Anexo 1.

Para concorrer à cota de pessoa com deficiência, o (a) proponente deverá apresentar autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme modelo disponibilizado nos anexos deste edital, no ato da inscrição.

6.2 Concorrência concomitante

Os (as) proponentes optantes pela cota PcD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas à cota, dentro da modalidade em que estiverem inscritos (Local Indicado ou Livre Escolha), podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os (as) proponentes optantes pela cota PcD que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, dentro da mesma modalidade em que estiverem inscritos, não ocuparão a vaga destinada ao preenchimento da cota, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o (a) próximo (a) colocado (a) optante pela cota, dentro da mesma modalidade.

6.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

Considerando que a seleção deste edital ocorrerá por ordem de classificação em cada modalidade, com base na pontuação final, e que a cota prevista se aplica separadamente a cada modalidade, na hipótese de não haver candidaturas PcD aptas em número suficiente para o preenchimento da cota estabelecida em determinada modalidade, a vaga remanescente será destinada à ampla concorrência daquela mesma modalidade, observada a ordem de classificação dos demais proponentes aprovados na respectiva modalidade.

7 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O (a) proponente deverá preencher o Anexo 2 - Formulário de Inscrição, o Anexo 3 – Plano de Trabalho e o Anexo 3.1 – Planilha Orçamentária, documentos que deverão conter as informações da inscrição, a descrição detalhada do projeto e a previsão dos custos necessários à sua execução.

O (a) proponente será o (a) único (a) responsável pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Betim de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações falsas, incompletas ou inexatas.

7.2 Previsão de execução do projeto

PREFEITURA DE BETIM FUTURO PARA TODOS

Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses**,** contados a partir do recebimento do recurso na conta bancária do (a) proponente.

7.3 Custos do projeto
O (a) proponente deverá preencher a Planilha Orçamentária (Anexo 3.1), indicando os custos necessários à execução do projeto, com valores condizentes com as práticas de mercado e compatíveis com o objeto deste edital.
A planilha deverá contemplar as despesas previstas para a realização do projeto, incluindo, quando couber, custos com produção, criação, ensaio, formação, figurino, equipamentos, instrumentos, materiais de arte, gravação, edição, divulgação, acessibilidade e demais itens necessários à execução da proposta.
O (a) proponente poderá informar as referências de preço utilizadas para a elaboração da planilha orçamentária, considerando as características, especificidades e realidade de execução do projeto.
A previsão orçamentária deverá observar o valor máximo de apoio financeiro definido para a categoria única deste edital, conforme Anexo 1.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

PREFEITURA DE BETIM FUTURO PARA TODOS

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8 ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta Comissão servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Betim, nomeados através da Portaria SECULT nº 03, de 29 de janeiro de 2026 para compor a Comissão Especial de Avaliação da PNAB, da seguinte forma: Farão parte desta comissão.

I - Membros titulares:
Gilbert Luiz Diniz - Presidente;
Graciele Ferreira Esteves - Vice-presidente;
Antônio Vilarino - Membro titular;
Rosilene de Lima Campos - Membro titular;
Mauro Marques Xavier - Membro titular.
II - Membros suplentes:
Maria Emília Martins - Membro suplente;
Gardênia Daiane dos Santos - Membro suplente;
Nayanne Cristina da Silva - Membro suplente;
Eder Fabiano da Silva - Membro suplente;
Yago Prado - Membro suplente.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, considerando os critérios descritos no Anexo 4 - Critérios de Seleção.

Entende-se por análise de mérito cultural a avaliação dos aspectos relevantes da proposta, considerando sua qualidade, coerência, viabilidade, relevância cultural, impacto social e relação com a atuação do (a) proponente no grafite, no muralismo e demais expressões correlatas de intervenção artística urbana visual no Município de Betim.

A análise será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, observando os critérios estabelecidos neste edital e em seus anexos.

Por análise comparativa, compreende-se a avaliação dos projetos inscritos em relação aos demais projetos concorrentes neste edital, considerando seus conteúdos, objetivos, impactos, relevância, viabilidade e contribuição para o fortalecimento, a valorização e a difusão do grafite e do muralismo no Município de Betim.

A pontuação de cada projeto será atribuída com base na análise individual da proposta e em sua comparação com os demais projetos inscritos, conforme os critérios de seleção previstos no Anexo 4.

A análise comparativa e a atribuição de notas ocorrerão separadamente em cada modalidade prevista no item 2.1.2 deste edital, não havendo comparação de projetos entre a Modalidade Local Indicado e a Modalidade Livre Escolha.

8.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados no projeto cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo (a) proponente com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o (a) proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 8.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Órgão Oficial do Município de Betim, no site oficial da Prefeitura Municipal de Betim.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Especial de Avaliação da PNAB. Os recursos deverão ser protocolados através do Anexo 10 presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de segunda a sexta-feira, localizada na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG no horário de 08h30 às 16h30, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Órgão Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Betim.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

9 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O (a) proponente responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de entrega presencial na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 08h30 às 16h30, os seguintes documentos:

a) documento pessoal do (a) proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) CND negativa do município de Betim;

c) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, contrato de aluguel, com data de pelo menos 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital ou declaração de co-domicílio (Anexo 11).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Especial de Avaliação da PNAB, que deve ser apresentado através do Anexo 10 de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura de segunda a sexta-feira, localizada na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, no horário de 08h30 às 16h30, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Órgão Oficial do Município. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.3 Reunião de alinhamento para a Modalidade Local Indicado

Concluída a etapa de habilitação, o (a) proponente selecionado (a) na Modalidade Local Indicado será convocado (a) pela Secretaria Municipal de Cultura, em até 20 (vinte) dias contados da publicação do resultado final da etapa de habilitação, para reunião de alinhamento, com o objetivo de definir aspectos técnicos e operacionais da execução da intervenção artística no local indicado, tais como cronograma de execução, condições de acesso ao espaço, compatibilização com a temática vinculada ao local e demais orientações necessárias.

A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo (a) proponente no Formulário de Inscrição (Anexo 2), sendo de responsabilidade do (a) proponente manter o e-mail atualizado e verificar regularmente sua caixa de mensagens, inclusive a caixa de spam/lixo eletrônico.

A realização da reunião de alinhamento é condição prévia e obrigatória para a autorização final de início da intervenção artística, não sendo permitida a execução do projeto sem a respectiva autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

A ausência injustificada do (a) proponente à reunião de alinhamento, quando devidamente convocado (a), poderá acarretar a desclassificação da candidatura, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Esta exigência aplica-se exclusivamente à Modalidade Local Indicado, não sendo aplicável à Modalidade Livre Escolha.

11 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o (a) proponente contemplado (a) será convocado (a) a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 5 deste edital.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo (a) proponente selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o (a) proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital.
A conta bancária deverá estar, obrigatoriamente, em nome do (a) proponente pessoa física, não sendo admitida conta em nome de terceiros.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do (a) proponente.

12 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Betim, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

13.2 Como o (a) proponente presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

O (a) proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 6 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do (a) proponente.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Betim, mas também podem ser solicitados através do e-mail secult.fomento@betim.mg.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade do (a) proponente.

As publicações realizadas no Órgão Oficial do Município constituem meio oficial de comunicação dos atos referentes a este edital, cabendo ao (à) proponente acompanhar regularmente as informações divulgadas.

14.3 Impugnação do edital

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Órgão Oficial do Município.

A impugnação deverá ser apresentada digitada, dirigida à Secretaria Municipal de Cultura, indicando de forma fundamentada os motivos que a ensejam, devendo ser protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30 às 16h30.

A impugnação não terá efeito suspensivo sobre o cronograma e as demais etapas previstas neste edital.

A Secretaria Municipal de Cultura analisará e responderá à impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento, publicando sua decisão no Órgão Oficial do Município.

14.4 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secult.fomento@betim.mg.gov.br, telefone (31) 3594-2207 e WhatsApp (31) 9 9450-3878.

PREFEITURA DE BETIM FUTURO PARA TODOS

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Especial de Avaliação da PNAB.

14.5 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

14.6 Anexos do edital

Compõem este edital os seguintes anexos:
Anexo 1 - Categoria e Valores;
Anexo 2 - Formulário de Inscrição;
Anexo 3 - Plano de Trabalho;
Anexo 3.1 - Planilha Orçamentária;
Anexo 4 - Critérios de Seleção;
Anexo 5 - Termo de Execução Cultural;
Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 7 - Declaração Étnico-racial;
Anexo 8 - Declaração Pessoa com Deficiência;
Anexo 9 - Formulário de Recurso;
Anexo 10 - Declaração de co-domícilio;
Anexo 11 – Etiqueta de Identificação.

Thiago Pereira da Silva Flores
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

RESULTADO FINAL - ETAPA DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.859/2026
EDITAL LETRAS VIVAS

A Secretaria Municipal de Cultura de Betim, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 5/2026 - Edital Letras Vivas referente ao Processo Administrativo nº 43.859/2026.

O presente resultado final contempla a relação definitiva dos candidatos classificados, após a análise do recurso interposto, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

Os candidatos classificados deverão apresentar os documentos de habilitação, conforme previsto no edital.

O prazo para apresentação da documentação será de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado, por meio de entrega presencial na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30 às 16h30.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, entre outros);
b) Certidão Negativa de Débitos (CND) do município de Betim;
c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, contrato de aluguel com data de pelo menos 01 (um) ano a contar da data de publicação deste edital ou declaração de co-domicílio.

Na hipótese de inabilitação de candidatos classificados, serão convocados os suplentes, obedecendo à ordem de classificação.

Em atendimento ao princípio da transparência, publica-se abaixo a relação final dos candidatos classificados:

Candidato	Grupo	Nota	Situação
Adilson de Souza Franco	Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - Betim MORHAN	84,25	Classificado (a) - Ampla Concorrência
Anderson Gomes da Silva	Associação de Cultura Afro-Brasileira Arché Capoeira	87,43	Classificado (a) - Cotas (Pessoa com Deficiência)

PREFEITURA DE BETIM FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Anselmo do Carmo Silva	Grupo Parafolclórico Capela Nova	88,75	Classificado (a) - Ampla Concorrência
Clícia Lizi da Silva	Grupo Clícia Lizzi	91,75	Classificado (a) - Ampla Concorrência
Conceição Cristina dos Santos	Tertúlia Literária Betim	83,75	Classificado (a) - Ampla Concorrência

Thiago Pereira da Silva Flores
Secretário Municipal de Cultura

Gilbert Diniz
Presidente da Comissão Especial de Avaliação da PNAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

Processo Administrativo nº

1339/2017
Requerente: Mauro de Souza Lima Prates

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro, **DEFIRO A REVISÃO DE OFÍCIO** do ato de concessão da aposentadoria objeto do Processo Administrativo nº 1339/2017, referente à matrícula nº 0111119-1, determinando a exclusão dos períodos de 22/02/1985 a 15/12/1988 e de 01/01/1989 a 31/10/1990 do cômputo do benefício concedido, vinculando-se tais lapsos temporais exclusivamente à matrícula nº 0109257-0, em estrito cumprimento à decisão judicial transitada em julgado. Determino, ainda, a realização do recálculo do tempo de contribuição e dos proventos, mediante o aproveitamento apenas do período remanescente da CTC nº 1548/2015, correspondente ao intervalo de 01/11/1990 a 01/07/1992, bem como da integralidade da CTC nº 2534/2018, reconhecendo-se a perda dos requisitos da aposentadoria voluntária originalmente concedida.
Após, publique-se e intime-se.

Betim, 9 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

Processo Administrativo:

1650/2024
Requerente: Maria Aparecida da Silva Almeida

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro, **INDEFIRO** o pedido de revisão de benefício e pagamento retroativo da aposentada, **Maria Aparecida da Silva Almeida,** tendo em vista que a LC nº 226/2026 possui caráter meramente autorizativo e depende de lei municipal específica para produzir efeitos no Município de Betim. Ademais, inexiste previsão orçamentária para suportar o pagamento pretendido, bem como não há amparo jurídico para aplicação retroativa da norma ao benefício concedido sob a vigência da LC nº 173/2020.
Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 30 de junho de 2026.
ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

Processo Administrativo n

º 282/2026

Requerente: Adriana Lima Leonel

DECISÃO DO PRESIDENTE
De acordo com a instrução do Processo Administrativo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, realizado pela Superintendência de Benefícios e análise jurídica, **DEFIRO** utilização da Certidão de Tempo de Contribuição nº 23/2024, emitida pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, para instrução do presente processo administrativo, porquanto, embora não observe integralmente o modelo previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, contém os elementos essenciais à comprovação do tempo de contribuição certificado, conforme reconhecido pela própria Superintendência de Benefícios, inexistindo óbice jurídico ao seu aproveitamento.
DETERMINO o retorno dos autos à Superintendência de Benefícios para o regular prosseguimento da análise do pedido de aposentadoria e adoção das providências administrativas cabíveis.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.
ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

Processo Administrativo nº

1727/2023
Requerente: Ivone Martins Ferreira Nunes

DECISÃO DO PRESIDENTE
Acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 857/2026 para conhecer do recurso administrativo, por preenchidos seus requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida que indeferiu o pedido de concessão de aposentadoria no âmbito do Plano de Incentivo à Aposentadoria – PIA.
Expeça-se o competente ato.
Após, publique-se e intime-se.
Betim, 10 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo nº 1830/2023

Requerente: Valeria Quintão Barbosa

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela servidora, **Valeria Quintão Barbosa**, mantendo-se integralmente a decisão administrativa recorrida pelos seus próprios fundamentos e pelos ora acrescidos.

Ressalta-se, contudo, a salvaguarda do direito da servidora de formular, a qualquer tempo, novo e autônomo requerimento de aposentadoria junto a este Instituto, desde que amparado em regra diversa cujos requisitos legais estejam efetivamente demonstrados e consolidados, sob o rito regular fora do programa extraordinário de incentivos.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 10 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Processo nº: 1067/2026

Requerente: Flávio Cardoso da Silva

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho o parecer jurídico retro, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, requerido pelo servidor, **Flávio Cardoso da Silva,** considerando que não houve publicação da Portaria Concessiva.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo: 1108/2026

Requerente: Gislaine Rodrigues de Paula Assis

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro e, **INDEFIRO** o pedido de pagamento do período de aposentação requerido pela Sra. **Gislaine Rodrigues de Paula Assis,** tendo em vista a vedação constante do art. 37, §10, da Constituição Federal e, ainda, o art. 76, da Lei Municipal n.º 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 13 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo: 1018/2025

Requerente: Janaina de Oliveira Prado

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro, **INDEFIRO** o pedido de revisão de benefício e pagamento retroativo da aposentada, **Janaina de Oliveira Prado,** tendo em vista que a LC nº 226/2026 possui caráter meramente autorizativo e depende de lei municipal específica para produzir efeitos no Município de Betim. Ademais, inexiste previsão orçamentária para suportar o pagamento pretendido, bem como não há amparo jurídico para aplicação retroativa da norma ao benefício concedido sob a vigência da LC nº 173/2020.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

EXTRATO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – AESB E A EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM – ECOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64.093/2023.
OBJETO: O presente convênio tem como objeto a cooperação mútua entre os partícipes, visando a utilização pelos indicados pela SEGUNDA CONVENENTE, dos serviços prestados pela PRIMEIRA CONVENENTE, proporcionando a consignação em folha de pagamento do débito das taxas e demais contribuições destinados a PRIMEIRA CONVENENTE.
Data de assinatura: 06 de junho de 2026.
Signatários: Júlio César Souto Batista – Presidente da ECOS. Luiz Felipe Starling Rocha – Presidente da AESB.

Decisão - 0033906
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo n°: 007/2021
Objeto: Apuração Infração Cometida por Permissionário do STPBC
Permissionário: Carlos Alberto da Silva

Considerando a Portaria ECOS nº 032 de 09 de março de 2021;
Considerando o relatório final emitido pela Comissão Especial de Julgamento de Processos Administrativos Pertinentes a Serviços de Transporte Público de Passageiro do Município de Betim, instituída através da Portaria ECOS 044/2018;
Considerando a Portaria ECOS nº 13 de 06 de abril de 2022, que determinou a abertura de procedimento administrativo para apuração de infrações cometidas por permissionários do Serviço Público de Transporte de Baixa Capacidade do Município de Betim/MG;
Considerando o relatório final emitido em 26 de junho de 2026 pela Comissão Especial de Julgamento de Processos Administrativos Pertinentes a Serviços de Transporte Público de Passageiro do Município de Betim, instituído através da Portaria ECOS 044/2018 e suas alterações;
Considerando que o permissionário encerrou o contrato vinculado à permissão STPBC-124 em 31/10/2025, passando a operar, a partir de 01/11/2025, mediante novo contrato vinculado à permissão STPBC-236;
Decido pelo arquivamento do presente processo, uma vez que a permissão não opera no serviço desde o dia 31/10/2025, devido encerramento do contrato em virtude da licitação do STPBC – Edital CP 002/2019.
Betim, 13 de julho de 2026.

CONSELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD**

Assunto: 225ª/2026 - Reunião da Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD			
Coordenador da reunião: Hitalo Samuel Da Silva Souza			
Local: Sala de reuniões da SEDURB	Data: 09/07/2026	Início: 09h15min	Término: 11h45min

Estiveram presentes nesta reunião da CEPD 13 (Treze) pessoas, entre membros da Comissão, servidores da SEDURB e convidados, formando o quórum necessário para o encaminhamento dos trabalhos. O coordenador da reunião e suplente da Presidência, servidor Hítalo Samuel da Silva Souza da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, declarou aberta a reunião da CEPD às 09h15min, cumprimentando os membros presentes. Na oportunidade, apresentou os itens constantes na pauta. Após, passaram à discussão conforme disposto a seguir:

1. **Ratificação das atas das reuniões anteriores.**

Considerando equívoco material verificado na redação final das Atas da Comissão Executiva do Plano Diretor (CEPD) nº 221 e nº 224, ocorridas em 16/04/2026 e 11/06/2026, respectivamente, faz-se necessária a retificação dos textos da conclusão referente ao estudo de impacto de vizinhança de BR Living SPE LTDA, especificamente o item pertinente às obrigações e prazos condicionados à análise técnica da Transbetim, que **onde se lê**, "*... Apresentar planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, estudo de tráfego e projeto executivo viário na área de influência da análise técnica da Transbetim. Prazo: 60 (**trinta**) dias após a assinatura do Termo de Compromisso",* **leia-se** *"... Apresentar planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, estudo de tráfego e projeto executivo viário na área de influência da análise técnica da Transbetim. Prazo: 60 (**sessenta**) dias após a assinatura do Termo de Compromisso",* ficando inalterados todos os demais termos, deliberações e condições constantes nas referidas Atas.

O servidor Hítalo Souza perguntou se havia mais alguma ressalva ou observação sobre a ata anterior sem qualquer manifestação dos membros presentes, dando prosseguimento à pauta.

2. **Solicitações e pedidos.**

Na sequência, o coordenador Hítalo Samuel da Silva Souza, apresentou os pedidos de inclusão em pauta para apreciação dos membros, como o processo de Parcelamento do Solo de n° 331/2024, em nome de EP-D15 Arquipélago Verde Participações Ltda, que tem por objetivo a apreciação e deliberação da comissão para com a localização e as propostas possíveis de implantação de equipamentos comunitários. O Segundo processo é o de Estudo de Impacto da Vizinhança de n° 654/2025, em nome de Pingo Empreendimentos Imobiliários Ltda, com o fim de revisão da contrapartida mediante a contraproposta apresentada no processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

Submetidas às solicitações ao colegiado, todas as inclusões foram aceitas para apreciação na presente reunião.

3. Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV:

3.1. Processo Administrativo nº 497/2018 - Anna Amélia Gonçalves de Faria;

Dando prosseguimento à pauta, foi apresentado pelo coordenador Hítalo Samuel da Silva Souza, o processo de n° 497/2018, em nome de Anna Amélia Gonçalves de Faria, com pedido de revalidação da Certidão de Aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança, emitida em 27/05/2019, vencida em 26/05/2021, na oportunidade da Reunião de n° 129/2019, da Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD, ocorrida em 15/05/2019.

O processo se refere ao Projeto Urbanístico, em aprovação no âmbito do PA 336/2021, que prevê o Parcelamento de Solo para fim Residencial Unifamiliar Horizontal (condomínio urbanístico), no terreno com área total de 648.422,68 m², tendo como área utilizada 353.876,00 m², perfazendo o total de 309 unidades residenciais e 20 unidades comerciais.

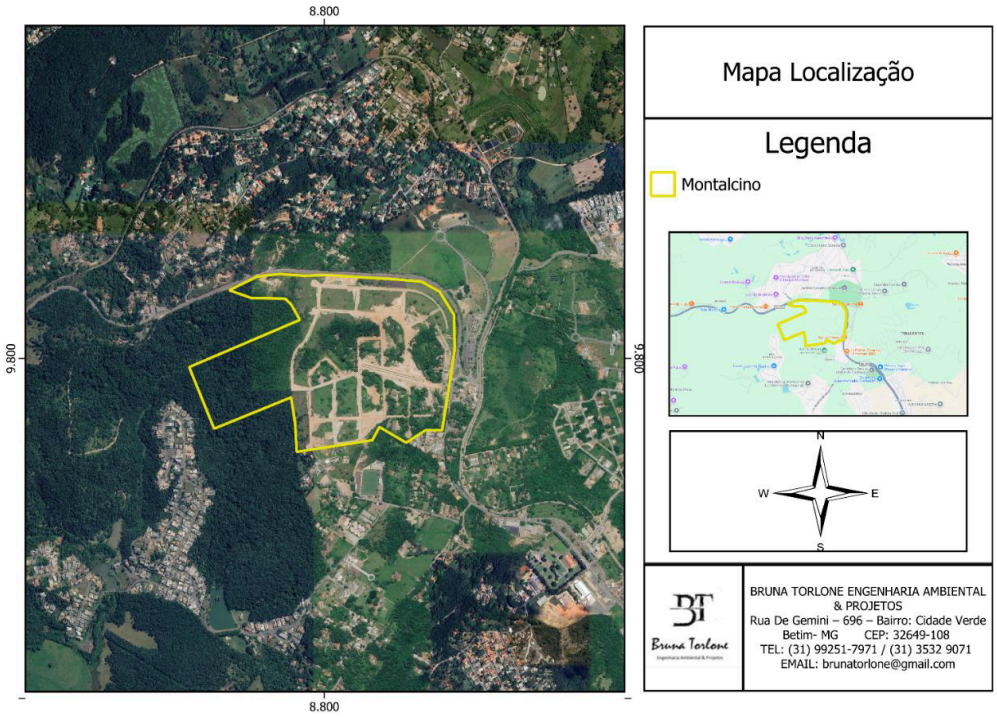


Figura 01 - Mapa de Localização do empreendimento.

Nos termos do § 5°, do artigo 18, da Lei nº 7.371/2023, quanto à alteração da Proposta Urbanística, foi apresentado junto ao processo a comprovação de que a alteração realizada se restringe somente à dimensão de alguns lotes específicos da quadra 23, mantendo assim

inalterado o sistema viário, acessos e dimensões das quadras da proposta anteriormente aprovada, conforme tabela abaixo.

LOTES – QUADRA 23	ÁREA PROJETO INICIAL (m2)	ÁREA PROJETO ATUAL (m2)
07	1.078,75	2.084,25
08	1.078,75	1.000,53
09	1.073,38	1.001,55
10	1.480,63	1.002,57
11	1.129,88	1.002,38
12	1.301,76	1.158,87
13	1.1180,70	1.073,64

Já com relação às modificações dos impactos gerados pelo empreendimento, foi apresentado que a legislação urbanística se manteve com uso compatível, o licenciamento ambiental está vigente, tendo sido renovado em 12/06/2026, foi mantida a mesma quantidade de unidades e tipologia de adensamento (horizontal), os acessos foram mantidos e a geração de viagens permaneceu inalterada, tendo o RIC revalidado pela ECOS/Transbetim em 12/06/2026, conforme Projeto Urbanístico Atual, apresentado no processo de EIV em 17/06/2026.

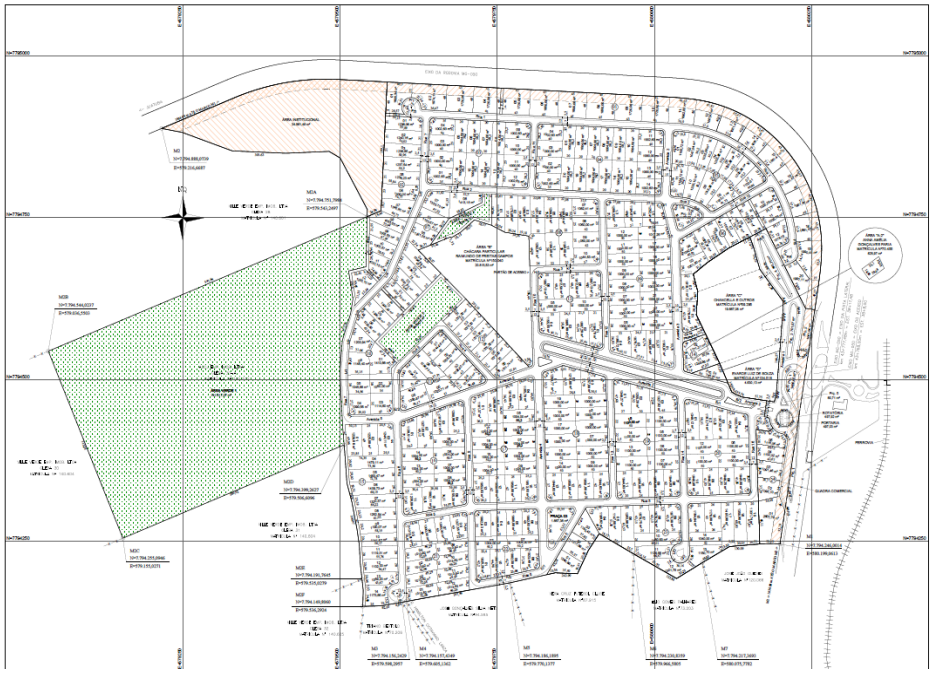


Figura 02 - Projeto Urbanístico Atual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

Quanto às condicionantes deliberadas na primeira aprovação temos um quadro demonstrativo apresentando os estágios de cumprimentos das medidas:

Item	Diretriz / Medida	Status	Justificativa
1	Aprovação do projeto paisagístico	Concluída	Aprovado em 10/02/2023- PA 336/2021- SPP Nº 01/2023
2	Obter autorização de supressão de vegetação	Concluída	Aprovado em 11/09/219 - Autorização Ambiental n° 047/2019 - PA: Nº 23623/2019
3	Obter a Licença Ambiental	Concluída	Aprovado em 11/09/2019- LAC2(LP +LI) n° 203/2019 – PA: Nº 23623/2019:
4	Atender as exigências internas no parecer da ECOS – DTT número 186.048.2017	Em andamento	Alterada pela ECOS de acordo com o Parecer do dia 11/06/2026 – N° 064/2026
5	Executar intervenções externas descritas no parecer da ECOS – DTT número 186.048.2017	Não concluída	Alterada pela ECOS de acordo com o Parecer do dia 11/06/2026 – N° 064/2026
6	Apresentar parecer de aprovação da COPASA	Em andamento	DTB COPASA com validade de 02 anos para a elaboração do projeto que está em andamento. DTB: 20069-0/2025

No caso das Medidas Mitigadoras, Viabilizadoras e Compensatórias o quadro demonstrativo abaixo demonstra os avanços:

Item	Diretriz / Medida	Status	Justificativa
1	Aprovar junto ao DER e Prefeitura de Betim os acessos ao condomínio e também ao campo de futebol.	Concluída	Aprovado em 12/03/2021- TAP 066/2021 e prorrogado em 04/05/2022- TAP 125/2022
2	Implantar integralmente os acessos ao condomínio e ao campo de futebol com a devida sinalização horizontal e vertical.	Não executada	Aguarda as novas definições do Município para ser executada.
3	Aprovar e implantar toda a estrutura do campo de futebol como gramado, alambrado, vestiário feminino e masculino, depósito de materiais e estacionamento.	Não executada	Aguarda as novas definições do Município para ser executada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

4	Aprovar junto ao DER e ECOS e implantar um projeto de acessibilidade (passeios) ao longo da rodovia MG-050 na mesma lateral onde se encontra o empreendimento, no trecho compreendido entre a zoonoses e o futuro campo de futebol.	Parcialmente executada	Aprovado em 12/03/2021- TAP 066/2021 e prorrogado em 04/05/2022- TAP 125/2022
5	Aprovar e implantar na E.M. Desembargador Souza Lima a pavimentação asfáltica entre o portão da escola e a rodovia MG 050	Concluída por terceiros	Obra efetuada por terceiro
6	Aprovar e implantar na E.M. Desembargador Souza Lima um Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Não executada	Inexistência de área física suficiente para a implantação.

Aberto às discussões, o servidor Lúcio Estanislau, representante da SEAFA relatou que na região deste empreendimento, no local denominado Açude, não detém rede de esgoto. Em complementação, o servidor Anivaldo Honorato, representante da ECOS, informou que o empreendimento em questão tem seus dispositivos de drenagem pluvial com previsão de interligação na rede existente que já apresenta uma deficiência, tanto o dimensionamento, quanto por obstrução, podendo afetar a comunidade dos “Bambus” e do “Quintas do Godoy”.

O servidor Vitor de Andrade, representante da SEMMAD, informou que uma época com uma chuva intempestiva, houve carreamento de lama na avenida, onde até mesmo os responsáveis pelo empreendimento foram notificados, vindo na oportunidade a implementar um sistema de contenção. Segundo Vitor, os empreendedores informaram que o projeto de drenagem pluvial proposto ao empreendimento iria solucionar a situação da obstrução da rede existente.

Ainda sobre a rede de drenagem, o servidor Anivaldo Honorato, representante da ECOS, reforçou que a região já sofre com alguns pontos de alagamento, mas que algumas comunidades ocupam região de planície fluvial e se tratam de ocupações irregulares.

O servidor Reuel Moisés, representante da Transbetim salientou que, quanto à área destinada ao campo de futebol, considerando a existência de outros campos e dos problemas de trânsito ocasionados pelos eventos no campo Arena Urbsan, seria pertinente estudar alternativas para que o município encontre uma solução adequada para essa área.

A servidora Anne Elly, do Planejamento Urbano da SEDURB, informou que o processo teve sua conformidade aprovada em 2012, voltando agora para obtenção da certidão de aprovação final. Informou ainda que a contrapartida voltada à construção de um campo de futebol foi proposta a fim de suprir a existência de outro campo na área do empreendimento.

O servidor Vitor de Andrade, representante da SEMMAD, relatou ainda que o local destinado ao novo campo, já foi usado por moradores de rua e até mesmo para descarte irregular de resíduos, sendo solucionado pela própria prefeitura com o cercamento da área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD**

A Secretária da SEDURB, Bárbara Janine, sugeriu a manutenção das medidas conforme já deliberadas em oportunidades anteriores a fim de que, futuramente, com o surgimento de novas demandas, estas sejam adequadas à realidade da implantação do empreendimento e do adensamento da região.

Após as discussões, o processo de revalidação foi aprovado por unanimidade.

CONDICIONANTES

1. *Atender as exigências internas no parecer da ECOS – DTT número 186.048.2017. Prazo: Conforme definido no respectivo parecer;*
2. *Executar intervenções externas descritas no parecer da ECOS – DTT número 186.048.2017. Prazo: Conforme definido no respectivo parecer;*
3. *Apresentar parecer de aprovação da COPASA. Prazo: Antes do início das obras de instalações de abastecimento de água e esgotamento sanitário;*

MEDIDAS VIABILIZADORAS, MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. *Implantar integralmente os acessos ao condomínio e ao campo de futebol com a devida sinalização horizontal e vertical.*
2. *Aprovar e implantar toda a estrutura do campo de futebol como gramado, alambrado, vestiário feminino e masculino, depósito de materiais e estacionamento;*
3. *Aprovar junto ao DER e ECOS e implantar um projeto de acessibilidade (passeios) ao longo da rodovia MG-050 na mesma lateral onde se encontra o empreendimento, no trecho compreendido entre a zoonoses e o futuro campo de futebol;*
4. *Aprovar e implantar na E.M. Desembargador Souza Lima a pavimentação asfáltica entre o portão da escola e a rodovia MG 050;*
5. *Aprovar e implantar na E.M. Desembargador Souza Lima um Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);*

3.2. Processo Administrativo nº 249/2024 - Servis Empreendimentos Imobiliários;

A próxima pauta, foi apresentada também pelo servidor Hítalo Samuel, se tratando no processo de n° 249/2024, em nome de Servis Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros, com o objetivo de regularização de edificações existentes, aprovação de novo centro comercial e o parcelamento do solo vinculado em gleba.

O empreendimento está localizado na Quadra 0002, Lotes AR01, AR02 e AR03, com endereços na Avenida Menezes Ferreira, n° 99, e Avenida Amazonas, n° 4973, no Bairro Fazenda Cachoeira – 1ª Seção, neste Município de Betim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD



Figura 03 - Mapa com a Localização do empreendimento

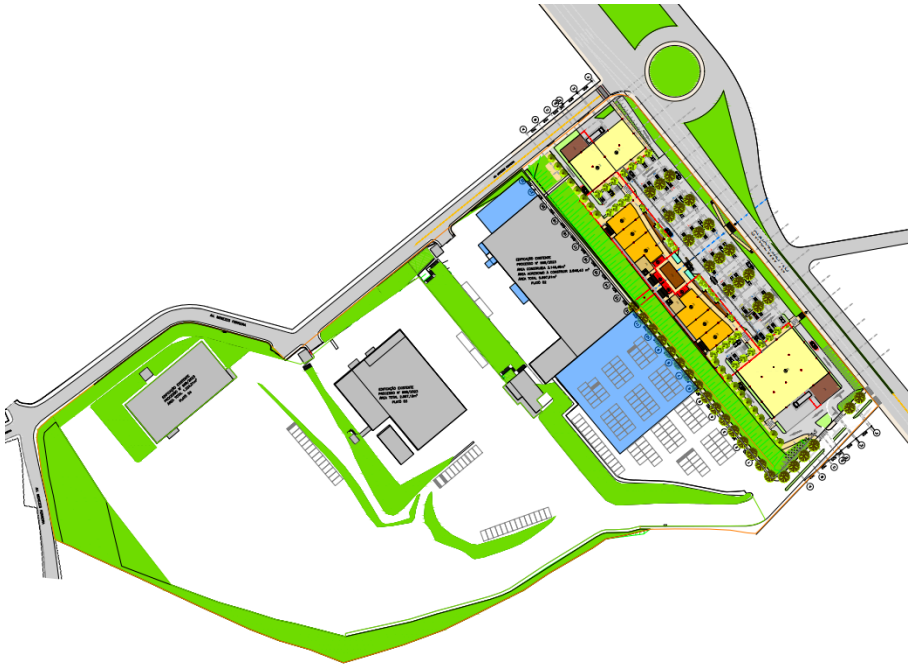


Figura 04 - Projeto de Implantação do empreendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

O processo em questão tem por objetivo análise conjunta dos impactos do empreendimento denominado Montserrat Mall, do Supermercado Super Luna e de dois galpões a serem locados, ainda sem definição de atividades. Trata-se de empreendimento comercial de grande porte, com 58.315,83 m2 de área utilizada e 16.857,28 m2 de área construída total, distribuídas nas quatro edificações.

Destaca-se que a Diretriz de Parcelamento vigente prevê a reserva de faixas não edificantes na Avenida Menezes de Ferreira destinadas ao futuro alargamento das vias, como medida estruturante de mitigação dos impactos viários.



Figura 05 - Mapa da Diretrizes Básicas do Parcelamento.

Tendo sido pautado e aprovado na reunião de n° 215 da CEPD, ocorrida em 17/12/2025, ficou aprovado deliberada a execução de algumas medidas e condicionantes entre elas:

- Atender às exigências e executar intervenções internas e externas descritas no Parecer ECOS-TRANSBETIM nº 120/2025. no prazo conforme determinações do parecer.

- Executar as obras de ampliação da Avenida Menezes de Ferreira conforme diretrizes de ampliação, considerando o porte do empreendimento e o impacto significativo na

mobilidade urbana, devendo tais intervenções ocorrer antes da emissão do Alvará de Construção.

Em momento posterior os representantes dos requerentes apresentaram, através do comunique-se do respectivo processo, a solicitação da supressão destas condicionantes e medidas descritas acima, sob a alegação de que as medidas se mostram *"desproporcionais a natureza, porte e impacto real do empreendimento, além de representar significativo ônus econômico e operacional, uma vez que os empreendedores construiu a rotatória e toda sinalização horizontal e vertical na área do empreendimento e do cemitério, além da doação da área para ampliação da Avenida de Menezes Ferreira."*

Aberto às discussões, o servidor Daniel de Paula, representante da Transbetim relatou que houve uma tratativa perante a Transbetim quanto às medidas deliberadas no Parecer do RIC, sob alegação de custo elevado das medidas e que foi orientado aos representantes que apresentassem a composição deste custo para uma avaliação mais apurada. O servidor Hítalo Samuel, representante da SEDURB, informou que reforçou esta orientação para que fosse apresentado um custo estimado destas medidas.

A servidora Gabriela Ferreira, representante da SEDURB, informou que a rotatória citada pelo empreendedor em frente ao empreendimento foi construída em 2023, mas sem suas devidas sinalizações.

Foi sugerido pelo servidor Lucio Moraes, representante da SEAFA, que fosse apresentado pelos empreendedores medidas alternativas para os acessos do empreendimento, podendo até mesmo ser feito pela via interna lateral, sendo reforçado pelo servidor Hítalo Samuel que também foi sugerido esta proposta.

O servidor Reuel Moisés, representante da Transbetim, informou que o trecho indicado pelo parecer do RIC como medida externa, já detém certa sinalização e que, mesmo pela extensão da área demarcada, alguns equipamentos teriam a necessidade somente de manutenção ou reforma. Além disso, reforçou a necessidade de uma solução para a circulação viária no local, uma vez que a Avenida de Menezes Ferreira não comporta o fluxo gerado pelos empreendimentos.

Por fim, a Secretária da SEDURB e presidente da comissão, Bárbara Janine, sugeriu que fosse agendada uma reunião com os requerentes e interessados deste processo para um alinhamento quanto às necessidades de viabilização do licenciamento dos empreendimentos propostos, voltando após um alinhamento para novas discussões e deliberações.

Após as discussões, todos os membros concordaram de forma unânime na aprovação do pleito

3.3. Processo Administrativo nº 481/2024 - Ana Paula Michaelsen;

Dando prosseguimento a pauta, a servidora Viviane Barbosa, apresentou o processo de n° 481/2024, em nome de Ana Paula Michaelsen de Mendonça e outros, com o fim de aprovação de EIV de Parcelamento do solo, do imóvel situado no lote 0030, quadra AR02, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

bairro Estância do Sereno, com uma área total de 57.822,20 m² e 52.615,56 m² de área utilizada, sendo propostos 92 lotes residenciais.



Figura 06 - Local de implantação do empreendimento.

O presente estudo foi aprovado na CEPD 218ª /2026, ocorrida em 26/02/2026, condicionada ao cumprimento de algumas exigências conforme prazos estabelecidos. Entre essas medidas, o valor de contrapartida por unidade habitacional, considerando as 92 unidades pretendidas, totaliza o montante de R$572.026,56, sendo 50% destinados à infraestrutura viária e os outros 50% divididos entre as áreas de saúde e educação.

Retornando à CEPD 219ª/2026, ocorrida em 12/03/2026, a contrapartida foi destinada, em partes iguais, à execução de obras de infraestrutura viária e à Secretaria de Educação para reformas na Escola Municipal Ângela Ribeiro Batista Maia e na Escola Municipal Presidente Raul Soares.

Novamente retornando à CEPD 222ª/2026, ocorrida em 14/05/2026, foi apresentado o requerimento de modificação de medida compensatória referente ao Termo de Responsabilidade n° 09/2026, vinculado ao Processo Administrativo n° 23.287/2026 (CAEAI), no qual os requerentes solicitaram a alteração da destinação prevista para o segundo montante, correspondente ao valor de R$286.013,28, para que a totalidade da compensação financeira seja integralmente aplicada em intervenções viárias na área de influência do empreendimento. Após discussões, os membros presentes da CEPD deliberaram, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de revisão da destinação da contrapartida definida.

Nesta oportunidade os requerentes solicitam a reconsideração da decisão que indeferiu a destinação integral da medida compensatória para obras viárias, apresentando como novo elemento técnico o Relatório Fotográfico que demonstra as condições precárias das vias da área de influência do empreendimento, alegando ainda que o principal impacto direto e imediato do empreendimento ocorrerá sobre o sistema viário, tanto durante as obras quanto

após a ocupação das 93 unidades residenciais previstas e que os impactos sobre educação e saúde possuem caráter futuro e gradual, não havendo comprovação técnica de insuficiência imediata desses serviços em razão do empreendimento.

Aberto às discussões, a secretária da SEDURB e presidente da comissão, Bárbara Janine, ratificou o relato da situação da pavimentação das vias de acesso ao empreendimento, reforçando a necessidade destas intervenções que poderiam viabilizar uma melhoria desta infraestrutura na região e que diante do valor seria elaborado uma planilha orçamentária das obras necessárias no qual a Prefeitura poderia indicar os locais de intervenção.

O representante da Transbetim, Reuel Ribeiro, reforçou a importância da consideração da sinalização horizontal e vertical, também nestas obras de intervenção.

Após as discussões, todos os membros concordaram de forma unânime com solicitação dos requerentes, onde estes deverão apresentar uma planilha orçamentária com a composição de custos dessas intervenções, no valor previsto de contrapartida, considerando pavimentação e sinalização vertical e horizontal, que será analisada e aprovada pela Prefeitura, com indicação dos locais de intervenção e execução destas obras.

3.4. Processo Administrativo nº 808/2023 - Mondovi Flex;

Dando prosseguimento à pauta, passamos à apresentação para servidora Gabriela Grama, do processo de n° 808/2023, em nome de Mondovi Flex S/A, do empreendimento para fins logísticos e comerciais, proposto no imóvel situado na Quadra AR01 – lote 03 (55.512,94m2) e Quadra 2 – lote 01(13.140,38m2), da Rua Cinco de Junho, n° 265, bairro Amazonas.



Figura 07 - Projeção do empreendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

O imóvel tem uma área total de 68.653,32 m², com previsão de área construída de 21.981,30 m² e área total utilizada de 45.375,47 m², perfazendo, conforme projeto arquitetônico apresentado no processo de n° 556/2023, 4 galpões para fins logísticos e comerciais destinados à locação por prazo médio contratual de 5 anos, além de administração, refeitório, vestiário e portaria.

Para área de influência foram delimitados os bairros com potencial absorção dos impactos gerados pelo empreendimento sobre a infraestrutura regional. Para tal ainda podem ser considerados outros efeitos indiretos (negativos ou positivos) como a geração de impostos municipais provenientes da implantação do empreendimento na fase de implantação e operação que podem ser direcionados para melhorias.

Quanto ao adensamento populacional no entorno predomina o uso residencial unifamiliar nas porções noroeste e sudoeste, enquanto as atividades comerciais, de serviços e industriais concentram-se principalmente nas porções sudeste e sudoeste.

Conforme parâmetros urbanísticos e respectivas legislações incidentes indicados na tabela acima, o empreendimento está inserido na OUC da Bacia do Córrego do Pintado, localizado em Zona de Atividad es Especiais I - ZAE-I, destinada às categorias não residenciais de elevado impacto ambiental e urbanístico.

O Relatório de Impacto na Circulação (RIC) foi aprovado através do Parecer da ECOS/TRANSBETIM de n° 224/2023, solicitando como intervenção o projeto viário interno do empreendimento.

Foi apresentada a comprovação do fornecimento ativo de água, esgotamento sanitário e energia elétrica pelas concessionárias COPASA e CEMIG.

O processo em questão foi submetido ao parecer do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim (OUC Nova Betim), que aprovou o previamente o empreendimento no âmbito urbanístico, através da Ata da 27ª Reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim.

Quanto à percepção da vizinhança, os entrevistados avaliaram como boa a qualidade e o estado de conservação dos serviços e equipamentos públicos da região. Também foram identificadas avaliações regulares para comércio, serviços e áreas de risco, enquanto os serviços de educação pública foram considerados deficientes pela maioria dos entrevistados. Como principais prioridades para melhorias na região, destacam-se a implantação ou qualificação de equipamentos de lazer e do transporte público.

Estando dentro da área da OUC Córrego do Pintado, foi informado no processo que as medidas de contrapartida já foram formalizadas mediante Termo de Ajustamento Municipal (TAM), firmado em 11/09/2017, com a elaboração de projeto e construção de 3 creches nos bairros Betim Industrial, Citrolândia e Vila Cristina, totalizando o valor de R$ 4.196.586,17.

Aberto às discussões, o servidor Lucio Moraes, representante da SEAFA, pontuou a importância de apuração quanto à convenção de condomínio, para fins de regularidade tributária, sendo proposto que conste em pauta e na certidão de aprovação a inclusão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

condicionante para que o empreendedor consulte a Secretaria de Fazenda para que sejam sanadas todas as pendências registradas e/ou documentais perante o douto órgão..

Em outro ponto o servidor Daniel de Paula, representante da Transbetim, relatou que foi enviado ao empreendedor um pedido de correção quanto as pinturas de sinalização horizontal executadas na rotatória frontal ao empreendimento da Rua Amazonita e que em resposta informaram que estas já foram realizadas, mas sem apresentação do relatório fotográfico com as intervenções.

Após deliberações, o EIV foi aprovado com as seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES

- *Obter a aprovação do Projeto Arquitetônico.*
  - *Prazo: Até 180 após a emissão da Certidão de Aprovação do EIV.*
- *Atender às exigências e executar intervenções internas e externas descritas no Parecer ECOS/TRANSBETIM no 224-224-2023.*
  - *Antes da emissão da Certidão de Habite-se e Baixa de Construção*
- *Atender às exigências e executar intervenções descritas na LAS no 046/2024*
  - *Antes da emissão da Certidão de Habite-se e Baixa de Construção*
- *Consultar a Secretaria Municipal de Fazenda para fins de regularização tributária.*
  - *Até 30 dias após emissão da Certidão de Aprovação do EIV.*

3.5. Processo Administrativo nº 318/2025 - Construpart Construçoes E Participaçoes Ltda;

Como quinto tema da pauta, passou a palavra à servidora Bárbara Otoni, que apresentou o processo de n° 318/2025, proposto em nome de Construpart Construções E Participações Ltda, para aprovação de empreendimento comercial, situado nos lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da Quadra 53 do Bairro Jardim das Alterosas com acessos pela Avenida Campos de Ourique, n° 951 esquina com Rua Guadiana n° 48.

O projeto arquitetônico, proposto no processo de n° 05/2025, prevê a aprovação de edificação comercial destinada a Academia Smartfit, contendo 2 pavimentos e 68 vagas de estacionamento com terreno de área total de 2.160,00 m², área construída de 2.011,23 m² e área utilizada de 2.708,67 m².

Conforme parâmetros urbanísticos e respectivas legislações incidentes o empreendimento está situado em Zona Residencial Mista IV - ZRM - IV, destinada ao uso residencial com adensamento prioritário e às atividades comerciais, institucionais e de serviços inerentes aos centros comerciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

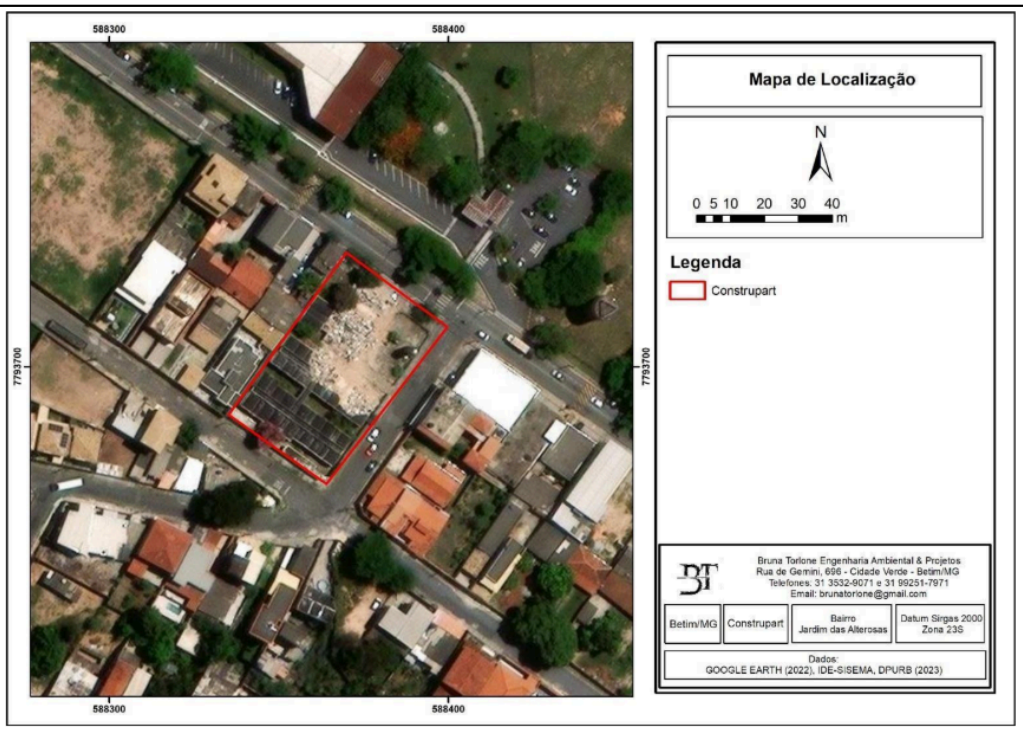


Figura 08 - Localização do empreendimento.

O processo foi licenciado previamente, no âmbito urbanístico, através de *Ad Referendum* do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim (OUC Nova Betim) nº 02/2026, conforme publicação no órgão oficial do dia 30 de janeiro de 2026.

Segundo informado no relatório apresentado pelo RT, a Área de Influência Direta (AID) foi delimitada pelo entorno imediato do lote, abrangendo as vias que limitam o empreendimento, onde existirão impactos no fluxo viário local e circulação de pedestres, no nível de ruídos e interferência na vizinhança. Em relação à Área de Influência Indireta (AII), essa considerou a região que sofrerá os impactos secundários do empreendimento, abrangendo demais vias do bairro Jardim das Alterosas e conexões viárias próximas.

Segundo informações apresentadas pelo responsável técnico, a região onde o empreendimento será implantado conta com infraestrutura básica de abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, asfalto e rede de drenagem. Além disso, a região dispõe de serviços públicos de educação, saúde e segurança, conforme apresentado pelo responsável técnico.

O Relatório de Impacto na Circulação – RIC foi aprovado pelo órgão competente, através do Parecer ECOS/TRANSBETIM nº 158/2025, contendo todas as especificações referentes a vagas de estacionamentos, condicionantes e demais aspectos de trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD**

Quanto à viabilidade de fornecimento de energia elétrica , água e esgoto, foram apresentados o parecer da CEMIG nº 4173086652 e parecer da COPASA nº 20716-0/2026 comprovando a viabilidade de fornecimento de serviço dessas concessionárias para o empreendimento.

De acordo com as entrevistas realizadas pelo RT, a região é considerada bem atendida pelos serviços de coleta de lixo, coleta de esgoto, drenagem, comércios e serviços, equipamentos de educação, áreas de lazer e serviços de correios. Foram mal classificadas praças públicas e segurança pública, e com avaliação regular, a iluminação pública, unidades de saúde, centro infantil, transporte público e pavimentação. De forma geral, o relatório conclui a partir da interpretação dos resultados do levantamento de dados, que a população do entorno, em sua maioria, se manifesta favorável à aprovação do empreendimento. Eles acreditam que a implantação do empreendimento será fator potencializador na economia local e na segurança da região.

Conforme informações apresentadas no relatório técnico, o responsável técnico, opinou pela dispensa de proposição de medidas adicionais por entender que não haverá impactos significativos com a implantação e operação do empreendimento, informando que a demanda por infraestrutura será absorvida pelo empreendimento, sem sobrecarga aos serviços públicos existentes.

Passado às discussões, o servidor Daniel de Paula, representante da Transbetim relatou que na região existe uma necessidade de melhora de alguns dispositivos de sinalização, principalmente nas vias adjacentes a Avenida Campos de Ourique, considerando ter sido feita a última intervenção em 2024, sendo ainda informado que o Parecer da Transbetim solicitou como medida o fornecimento de placas de sinalização.

Após deliberações, o EIV foi aprovado com as seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES

- *Obter a assinatura do Termo de Compromisso junto à DAJ.*
    - *Antes da emissão da Certidão de Aprovação do EIV.*
- *Obter a aprovação do Projeto de Edificação.*
    - *Até 180 após a emissão da Certidão de Aprovação do EIV.*
- *Obter Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.*
    - *Antes da emissão da Certidão de Habite-se e Baixa de Construção.*
- *Atender às exigências e executar intervenções internas e externas descritas no Parecer ECOS/TRANSBETIM nº 158/2025.*
    - *Conforme prazos dos pareceres.*
- *Atender às exigências e executar intervenções descritas na LAS nº 162/2025*

- *Conforme prazos dos pareceres.*

MITIGADORAS

- *Fornecimento de 30 balizas de aço, para compor o conjunto de placas solicitadas no Parecer ECOS/TRANSBETIM nº 158/2025, com especificações conforme informado pela Transbetim.*
  - *Até 90 após a emissão da Certidão de Aprovação do EIV.*

3.6. Processo Administrativo nº 308/2025 - Posto Campo Florido Ltda;

Como sexto tema em pauta, continua com a palavra a servidora Bárbara Otoni, que prosseguiu com a apresentação do processo de n° 308/2025, proposto em nome de Posto Campo Florido Ltda, a fim de regularização de empreendimento comercial que realiza revenda varejista de combustíveis (posto de combustível), situado nos lotes 11, 12 e 13, da quadra 111, do bairro Parque Jardim Teresópolis.

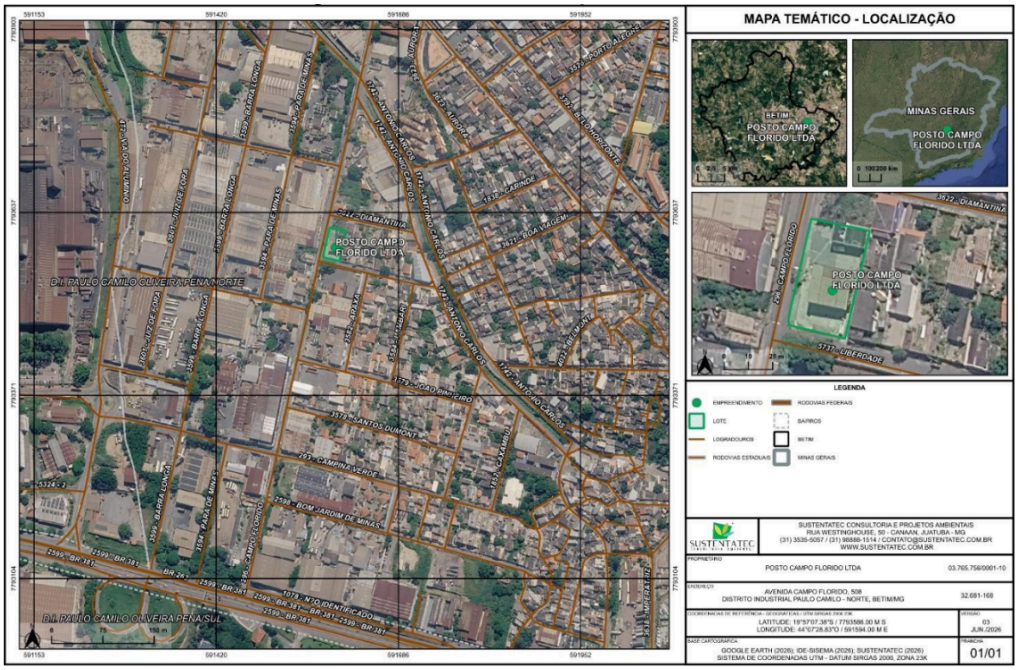


Figura 09 - Localização do empreendimento.

O empreendimento, conforme processo de aprovação de n° 82/2026, conta com área de apoio contendo escritórios, banheiros, vestiários, copa, depósito, área de compressor e

abrigo de resíduos sólidos, área de abastecimento e área de locação contendo freezer de venda de gelo. Isto perfaz uma área utilizada de 1.080,00 m².

Conforme parâmetros urbanísticos e respectivas legislações incidentes, o empreendimento está inserido em Zona de Atividades Especiais I - ZAE-I, destinada às categorias não residenciais de elevado impacto ambiental e urbanístico.

Conforme informado pelo responsável técnico, o empreendimento encontra-se implantado no local há mais de 25 anos, não havendo necessidade de supressão de vegetação, e não havendo no local linhas de drenagem natural e área de interesse ambiental.

O processo em questão foi submetido e aprovado conforme Ata da 15ª Reunião Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim (OUC Nova Betim), quanto à altimetria.

A Área de Influência Direta (AID) foi delimitada por um raio de 500 metros do empreendimento, sendo local ocupado por indústrias, comércios e edificações residenciais. Em relação a Área de Influência Indireta (AII), essa foi delimitada por um raio de 1,5 km do empreendimento. Nesta área as edificações são predominantemente residências unifamiliares, comércio de pequeno porte, indústrias de pequeno e grande porte e lotes vagos.

O Relatório de Impacto na Circulação – RIC foi aprovado pelo órgão competente, através do Parecer ECOS/TRANSBETIM nº 24/2025, contendo todas as especificações referentes a vagas de estacionamentos, condicionantes e demais aspectos de trânsito.

Segundo informações apresentadas pelo responsável técnico, o entorno da área onde o empreendimento conta com infraestrutura básica de abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, asfalto e rede de drenagem.

Quanto aos aspectos ambientais e possíveis restrições de uso e ocupação, foi apresentada, neste âmbito, a Licença Ambiental nº 236/2024 para atividade de “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (capacidade de armazenamento: 60 m³) e revenda de óleos lubrificantes”.

No que se refere à pesquisa de percepção de vizinhança, os entrevistados, de maneira geral, avaliam a região como tranquila e com facilidade no acesso, ao mesmo tempo que indicam a falta de comércio, saúde e segurança pública.

O relatório apresentado pelo responsável técnico considerou como principal impacto da operação do empreendimento a inexistência de área permeável no empreendimento e geração de efluentes industriais. Ambos seriam considerados sanados com a compensação através de pagamento de taxa de onerosidade no valor de R$ 16.034,76 e realização da regularidade pela PRECEND.

Como proposição de medidas os requerentes indicam a doação de 50 placas à Transbetim no valor de R$ 6.625,00, doação no valor de R$ 1.000,00 para a SEMMAD e o pagamento da taxa de onerosidade de regularização no valor de R$ 16.034,76.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD**

Passada as discussões, o servidor da SEMMAD Vitor Coelho, informou desconhecer qualquer tratativa relacionada a esta doação indicada, sendo as compensações ambientais realizadas em procedimento próprio.

Continuando, o servidor Reuel Moisés, representante da Transbetim, informou haver uma Escola Municipal na rua de acesso ao empreendimento, via esta onde passam os caminhões de abastecimento do posto. Foi proposta neste sentido, a necessidade de revitalização do passeio com implementação de acessibilidade e grade de proteção dos portões de acesso.

A servidora Gabriela Grama, representante da SEDURB, relatou que, como procedimento, deveríamos indicar qual local deverá ser apresentado os projetos para análise e aprovação, com posterior execução e recebimento da obra por parte do município. Por fim foi sugerido que os projetos fossem apresentados à Secretaria Adjunta de Projetos Públicos (SAPP).

Após deliberações, o EIV foi aprovado com as seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES

- *Obter a assinatura do Termo de Compromisso junto à DAJ.*
    - *Antes da emissão da Certidão de Aprovação do EIV.*
- *Obter a aprovação do Projeto de Regularização.*
    - *Até 180 após a emissão da Certidão de Aprovação do EIV.*
- *Atender às exigências e executar intervenções internas e externas descritas no Parecer ECOS/TRANSBETIM nº 24/2025.*
    - *Conforme prazos contidos nos pareceres*
- *Atender às exigências e executar intervenções descritas na LAS nº 236/2024.*
    - *Conforme prazos contidos nos pareceres*

MITIGADORAS

- *Elaboração de projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro de revitalização do passeio da Escola Municipal Belizário Ferreira Caminhas, na Avenida Campo Florido e na Rua Jardim do Seridó, incluindo projeto de acessibilidade e grade de proteção próximo aos portões de acesso a ser apresentado à Secretaria Adjunta de Projetos Públicos (SAPP).*
    - *Até 60 após a emissão da Certidão de Aprovação do EIV.*
- *Execução de revitalização do passeio da Escola Municipal Belizário Ferreira Caminhas, na Avenida Campo Florido e na Rua Jardim do Seridó, incluindo execução do projeto*

de acessibilidade e grade de proteção próximo aos portões de acesso, conforme projeto aprovado.

- *Conforme cronograma aprovado pela SAPP.*

3.7. Processo Administrativo nº 654/2025 - Pingo Empreendimentos Imobiliários Ltda;

Como 7ª tema da pauta, com a palavra a servidora Bárbara Melquíades, foi iniciada a apresentação do Processo Administrativo nº 654/2025, de interesse da empresa Pingo Empreendimentos Imobiliários Ltda., que consiste na implantação de edificação comercial destinada à locação, composta por 05 (cinco) unidades comerciais voltadas à futura instalação de atividades diversas de comércio e prestação de serviços. O empreendimento está localizado no Lote A, Quadra Área, Bairro Decamão, situado na Rua Maria Madalena Nogueira, nº 03, com área total do terreno de 2.207,73 m², área construída total de 1.390,38 m² e área total utilizada de 1.545,41 m².

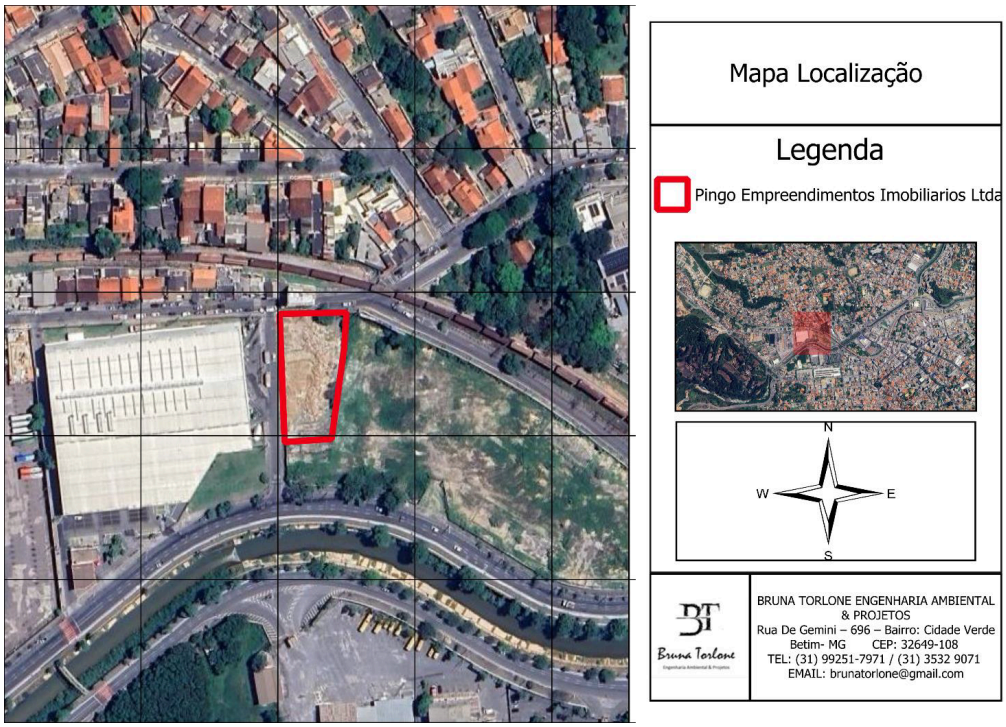


Figura 10 - Mapa de Localização.

Tendo sido pautada na reunião de n° 224ª/2026, ocorrida em 11/06/2026, ficou definido, além de algumas condicionantes, que as medidas compensatórias consistiria na aquisição de equipamentos para a Secretaria Adjunta de Receitas, em até 30 dias a partir da publicidade da Ata, sendo: 01 Tablet Samsung Galaxy TAB A11+, 128GB, 6GB RAM, 5G, 06 Mini PC desktop

com 2 monitores e 01 Smart TV Samsung 4K UHD Crystal UHD UN55U8600FGXZD 55" com Tizen, Bixby.

A requerente não concordando com tais medidas, tendo em vista que o valor resulta em uma quantia muito acima do proposto inicialmente, entrou em contato com o setor responsável chegando a uma nova proposta:

- 2 tablets Samsung Galaxy TAB A11+, 128GB, 6GB RAM, 5G;
- 1 Smart TV Samsung 4K UHD Crystal UHD UN55U8600FGXZD 55" com Tizen, Bixby;
- 3 PC - Computador Completo Skill Pro Intel 12a Geração Core i5 12400f 16gb Ddr4 Placa De Vídeo Geforce 2gb SSD 512gb Monitor 19.5" LED Sp-060;
- 3 telas 21,5 - Monitor Gamer LG 21,5" VA FHD 75Hz 5ms HDMI FreeSync Inclinação Bivolt Preto 22MP410-B.AWZM;
- 1 sistema videoconferência Logitech Group

Ante todo o exposto, requer a alteração das medidas compensatórias, de forma que seja considerado os equipamentos na quantia total de aproximadamente R$ 22.500,00, nos termos da nova proposta sugerida.

Aberta as discussões todos os membros concordaram com a nova proposta de forma unânime.

4. Apoio ao Planejamento Urbano - APU:

4.1. Proposta de Resolução n° 54/2026 - em substituição da Resolução n° 48;

Finalizados os processos de Estudo de Impacto de Vizinhança, passou-se a palavra à servidora Anne Elly, representante do Planejamento Urbano da SEDURB que apresentou a proposta de Resolução de n° 54/2026 para substituição da Resolução de n° 48, aprovada em 29/01/2026.

Conforme relatado, por volta do início do ano de 2025 foi verificado a necessidade de implementação da declaração de conformidade com ressalvas do projeto urbanístico, a fim de que o processo desse prosseguimento em outros setores e órgãos como SEMMAD e ARMBH, devido que no Art. 14 do Decreto Municipal no 44.419 de 24 de outubro de 2023, onde é estabelecido no item VI, a apresentação de *"Pareceres e Documentos exigidos pelas Diretrizes Básicas (Certidão de EIV, Diretrizes Metropolitanas, etc.)",* como documento básico de abertura do processo, onde não seria possível prosseguir com a análise sem a apresentação destes.

Dito isto foi proposta uma resolução, que estabelecia que, após a simulação e apresentação da implantação dos equipamento público das áreas institucionais, quando houvesse, poderia ser emitida a declaração de conformidade com ressalvas, ficando pendente a apresentação da certidão de aprovação de EIV.

Mediante este procedimento a ARMBH se manifestou contrária a esta prática, considerando que a ressalva pudesse caracterizar a não conformidade do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD**

Neste sentido em uma discussão na SEDURB, entendeu-se que por o Art. 14 do Decreto Municipal no 44.419 de 24 de outubro de 2023, deixar claro que se trata de documentos exigidos pela diretrizes básicas, a Certidão de Aprovação de EIV, não deveria ser exigida pela diretrizes básicas como um documento básico, podendo o processo ocorrer em paralelo, sendo condicionado somente ao ato de emissão da Certidão de Aprovação Final.

Após discussão e adequação, ficou aprovada a presente Resolução de n° 54/2026 pela Comissão Executiva do Plano Diretor – CEPD, com as diretrizes para emissão de Declarações de Conformidade para fins de prosseguimento das análises junto à SEMMAD e ARMBH.

4.2. Processo Administrativo nº 331/2024 - EP-D15 Arquipélago Verde Participações Ltda;

Como último tema da pauta, ainda com a palavra a servidora Anne Elly, representante do Planejamento Urbano da SEDURB, apresenta o processo de Reparcelamento do Solo de n° 331/2024, em nome de EP-D15 Arquipélago Verde Participações Ltda, a fim de aprovação da proposta de implantação da área institucional sob a simulação de implantação dos equipamentos públicos conforme projetos-padrão do município na área institucional do empreendimento metropolitano. O imóvel se situa no bairro Arquipélago Verde, quadra AR02 e lote AR0, em terreno com área de 357.762,40 m².

Foi relatado que se trata de um parcelamento aprovado em 2019, tendo sido a certidão de aprovação emitida à época inválida, devido ao não registro, sendo esta uma proposta de reparcelamento do imóvel.

Foram apresentados 05 modelos de implantação dos equipamentos públicos conforme projetos-padrão, num lote com aproximadamente 20.000,00 m². Foi ressaltado que, mesmo com a incidência de diversas curvas de nível, o terreno cumpre o critério da declividade máxima de 20%.

Foi observado pelo servidor Reuel Moisés, representante da Transbetim que devido às curvas de nível será necessária a execução de grandes cortes para implantação das obras. Reforçando a fala o servidor Hítalo Samuel, observou que os equipamentos não poderão ser implantados tão próximos às divisas a fim de que se resguarde uma área para talude, evitando a necessidade de contenções.

Após discussões ficou aprovado a proposição da área institucional para futura implantação dos equipamentos públicos.

Com o fim do horário proposto e sem mais a tratar, a reunião se encerrou às 11h45min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD**

MEMBROS DA CEPD

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB)

Bárbara Janine Ribeiro Cajazeiro (Titular)	Hítalo Samuel da Silva Souza (Suplente)
AUSENTE Amanda de Carvalho Maia de Oliveira (Secretária)	

Secretaria Adjunta de Planejamento Urbano (SAPURB)

AUSENTE Fernanda da Costa Pinto (Titular)	Gabriela Ferreira Grama (Suplente)

Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo (SAHB)

AUSENTE Adeniane Silva Costa de Sousa (Titular)	Leonardo Ferreira Souza (Suplente)

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito (ECOS)

Anivaldo Honorato (Titular)	AUSENTE Júlio César Souto Batista (Suplente)
AUSENTE Emilay Carolinne Pereira de Miranda (Suplente)	AUSENTE Leonardo Peixoto de Faria (Suplente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD**

Diretoria de Transporte e Trânsito (DTT)

Reuel Moises Ribeiro (Titular)	Daniel César Maciel de Paula (Suplente)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEADEC)

Carolina Janaína Ceraso de Oliveira (Titular)	AUSENTE Alexandre Henrique Domingos Santos (Suplente)

Secretaria Municipal da Fazenda (SEAFA)

Lúcio Estanislau Maia de Moraes (Titular)	AUSENTE Juliana Rezende Faustino (Suplente)

Procuradoria Geral do Município (PGM)

AUSENTE Lucas Ferreira Santos (Titular)	AUSENTE Lucas Lander da Silva Oliveira (Suplente)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD)

AUSENTE Rodrigo José Gonçalves (Titular)	Vitor de Andrade Coelho (Suplente)

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

AUSENTE Sandro Augusto Gonçalves da Silva (Titular)	AUSENTE Luciana Paula de Oliveira (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD**

AUSENTE	AUSENTE
Jaqueline Flaviana de Santana (Titular)	Tarciana Lauar de Souza Matos (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

AUSENTE	AUSENTE
Luciano Alves Gomes (Titular)	Geraldo Pereira Alves (Suplente)

FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM E CONVIDADOS

Bárbara Melquiades Otoni Silva EIV/SEDURB	Viviane Barbosa EIV/SEDURB
Anne Elly Pereira Fonseca APU/SEDURB	Taynara Nycollen Rodrigues Gomes DAJ/SEDURB
Ingrid Nayara Brito Gonçalves DLE/SEDURB	

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Betim
semmad.codema@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3175
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO
PAUTA DA REUNIÃO DE Nº 595 DO CODEMA

Data: 23 de julho de 2026
Hora: 14h00min
Local: Parque Natural Municipal Felisberto Neves – Centro de Educação Ambiental Geraldo Henrique Rodrigues Neves.
Endereço: Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, n° 3.000, Bairro Ingá, Betim/MG.

Prezado(a) Conselheiro(a),
O Presidente do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim tem o prazer de convidar Vossa Senhoria para a reunião do CODEMA, que se realizará na data, hora e local acima descritos.

Pauta da Reunião de nº 595 do CODEMA:

1. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.

2. EXAME E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO Nº 594, REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2026.

3. ANALISE DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL.
3.1 CAMPANA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA – P.A. 45.991/2021, "LEANDRA E VIVIANE", (P.T. 839/2026 E P.J. 777/2026).

4. JULGAMENTO DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO.
4.1 VALLE PETRO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA – P.A. 30.129/2024, "VIVIANE", (P.J. 451/2026).
4.2 TRANSPORTES MINAS LTDA – P.A. 52.414/2025, "VIVIANE", (P.J. 455/2026).
4.3 SADI BARBOSA DOS SANTOS – P.A. 48.594/2019, "VIVIANE", (P.J. 349/2026).
4.4 GENTIL JULIANO FERREIRA – ME – P.A. 33.942/2022, "VIVIANE", (P.J. 380/2026).

5. ASSUNTOS GERAIS.

Obs.: Conforme plenária CODEMA, o prazo de tolerância para o início da reunião será de 30 (trinta) minutos. Como a convocação somente é encaminhada para o Conselheiro efetivo, caso este não possa comparecer, solicitamos que entre em contato com o seu respectivo suplente para que este compareça à reunião. Sua presença é fundamental, por gentileza confirme-a pelo telefone 3512-3170.

Atenciosamente,

Anna Karolina Da Costa Muniz
Assessor(a) VI - Seção de Apoio ao CODEMA

Rodrigo José Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

CODEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

RESOLUÇÃO Nº 3.004, DE 14 DE JULHO DE 2026

Concede o Diploma de Honra ao Mérito aos obreiros da Igreja Universal do Reino de Deus.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito aos obreiros da Igreja Universal do Reino de Deus, pelos relevantes serviços prestados ao Município e em reconhecimento aos 49 anos de existência da instituição.

Art. 2º A entrega do diploma a que se refere o art. 1º desta resolução será feita em reunião solene da Câmara Municipal, em data a ser marcada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 14 de julho de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente

Angela Maria dos Santos Abramo

1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.004/2026, de autoria da Vereadora Angela Maria)

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196

Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 20/07/2026 21:16:56